SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA AMR

Roraima , 06 de Agosto de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO XII | Nº 2708

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA 2025/2028
Presidente – Romualdo Feitosa Silva
Vice-Presidente - vago
Secretario – Osmar Serra Bonfim Filho
Tesoureiro – Juliano Torquato dos Santos

CONSELHO FISCAL 2025/2028
Presidente – Alessandro Daltro Sousa
Membro– Luiza Maura de Faria Oliveira
Membro –Núbia Costa Lima

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, na condição de autoridade competente e ordenador da despesa, e ante a constatação da regularidade dos atos procedimentais praticados, faço a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório - PROCESSO Nº 010/2026 – DISPENSA DE LICITACAO Nº 010/2026, mediante a Lei Federal nº 14.133/21, e resolução nº 001/2024, conforme dados a seguir: Valor: R$ 114.210,00 (cento e quatorze mil duzentos e dez reais) **Empesa: E DA C FERREIRA LTDA; CNPJ: 18.427.291/0001-64, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM VEICULOS AUTOMOTORES, NACIONAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PECAS, E SERVICOS DE GUINCHO, PERTECENTES A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR NO EXERCÍCIO DE 2026.**
Publique-se.

Uiramutã – RR, 05 de AGOSTO de 2026.

MAX FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR

Publicado por:
Andreia Pinho Dias
Código Identificador:D5C160E6

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº010/2026

A Câmara Municipal de Uiramutã, Estado de Roraima, RATIFICA o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, a favor da empresa E DA C FERREIRA LTDA; CNPJ: 18.427.291/0001-64, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM VEICULOS AUTOMOTORES, NACIONAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PECAS, E SERVICOS DE GUINCHO, PERTECENTES A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR NO EXERCÍCIO DE 2026, mediante o pagamento de valor total de R$ 114.210,00 (cento e quatorze mil duzentos e dez reais)**, Onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação nº 010/2026, de acordo com as normas legais, conforme prevê o art. 72, parágrafo único da Lei n 14.133/2021.**

Uiramutã – RR, 05 de agosto de 2026.

MAX FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR

Publicado por:
Andreia Pinho Dias
Código Identificador:BEBF0B6A

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ERRATA 014/2026

Na edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima**,** N° 2707 publicado no dia 05 de agosto de 2026, referente a **PORTARIA N°004/2026/SEMAGRI/PMN,** com o Código Identificador: A38AF844

Onde se lê:

PORTARIA N.º 004/2026/SEMAGRI/PMN
Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor**Evaldo Matos da Silva**, nos dias 27 de julho a 01 de Agosto de 2026, para fazer **Abertura de Estrada da comunidade Raposa 02 até** a **comunidade Cravina.** Fazendo jus (06) a seis diárias.

Leia-se:

PORTARIA N.º 006/2026/SEMAGRI/PMN
Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **Evaldo Matos da Silva**, nos dias 27 de julho a 01 de Agosto de 2026, para fazer Abertura de Estrada da comunidade Raposa 02 até a comunidade Cravina**.** Fazendo jus (06) a seis diárias.

Publicado por:
Paulo Sergio Quirino Koncs
Código Identificador:778D166D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 550/2026 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a) **Ilara Marques,** no dia 07 de agosto de 2026, para acompanhar os Pacientes que fazem Hemodiálise, em Boa Vista– RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 05 de agosto de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:7BA4A92B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 551/2026 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Joiciane Riclecia Marcos Pereira,** no dia 07 de agosto de 2026, para acompanhar os Pacientes que fazem Consultas Médicas e Exames Laboratoriais, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 05 de agosto de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:F06318E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 552/2026 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Diego Richil da Silva,** no dia 07 de agosto de 2026, para levar os pacientes que fazem Consultas Médicas e Exames Laboratoriais, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 05 de agosto de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:85E5E1D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 553/2026 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **José Henrique Silva Alves,** no dia 07 de agosto de 2026, para levar os pacientes que fazem Hemodiálise, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 05 de agosto de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:FB8E38ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 554/2026 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Angélica Marquez de Sousa,** nos dias 06 e 07 de agosto de 2026, para participar do I CONGRESSO de ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DE RORAIMA, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 2,0 (duas) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 05 de agosto de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:D8B6A819

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 555/2026 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a) **Ilara Marques,** no dia 10 de agosto de 2026, para acompanhar os Pacientes que fazem Consultas Médicas e Exames Laboratoriais, em Boa Vista– RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 05 de agosto de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:752ADFA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 556/2026 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Joiciane Riclecia Marcos Pereira,** no dia 10 de agosto de 2026, para acompanhar os Pacientes que fazem Hemodiáise, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 05 de agosto de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:C8EC76D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 557/2026 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Selton Junior Pereira dos Santos,** no dia 10 de agosto de 2026, para levar os pacientes que fazem consultas médicas e exames laboratoriais, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 05 de agosto de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:F421805A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 558/2026 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **José Henrique Silva Alves,** no dia 10 de agosto de 2026, para levar os pacientes que fazem Hemodiálise, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 05 de agosto de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:969C3A76

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 559/2026 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Marcio Henrique Sampaio Barbosa de Souza,** no período de 10 a 13 de agosto de 2026, para participar da capacitação sobre o manejo do **SIAS32, FPOMAG, Transmissor SIA**, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 4,0 (quatro) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 05 de agosto de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:7EB4777C

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 328/2026/SMECEL

"Dispõe sobre a nomeação de servidor Comissionado, e dá outras Providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE NORMANDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto Executivo N°.008/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima n°.2308, de 06 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art.1° Criar a Comissão Organizadora da Chamada Pública Tradicional e Indígena de n°001/2026 n°002/2026 para contratação temporária de agricultores para a entrega de gêneros agrícolas nas Escolas Municipais para 12 meses e designar os servidores especificados abaixo como membros para compor a referida Comissão:

Pérola Maria Viana de Araújo Freitas, CPF: 647.761.312-34;

Danielly Carneiro Macedo, CPF: 552.987.962-49;

Elivelton Gomes Malheiro, CPF: 016.826.492-70.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Normandia - RR, em 05 de agosto de 2026.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL
Decreto Executivo nº.008/2025

Publicado por:
Robson Jorge Brito
Código Identificador:F140D45E

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 329/2026/SMECEL

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto Executivo Nº. 008/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam exoneradas as servidoras ocupante de cargo comissionado da Secretaria Municipal de Educação do município de Normandia-RR, conforme abaixo relacionado:

NOME	CPF	CARGO
Deliana de Souza Fidelix	545.XXX.XXX-04	Instrutor de Informática e Comunicação
Nayara Evely Peres da Silva	036.XXX.XXX-81	Assessor Especial de Coordenação Pedagógica

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Normandia - RR, em 05 de agosto de 2026.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL
Decreto Executivo nº.008/2025-PMN

Publicado por:
Robson Jorge Brito
Código Identificador:D651C736

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 330/2026/SMECEL

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto Executivo Nº. 008/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidora para cargo em comissão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL, do município de Normandia/RR, conforme abaixo relacionado:

NOME	CPF	CARGO
Nayara Evely Peres da Silva	036.XXX.XXX-81	Instrutor de Informática e Comunicação

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Normandia - RR, em 05 de agosto de 2026.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL
Decreto Executivo nº.008/2025

Publicado por:
Robson Jorge Brito
Código Identificador:5E179101

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE RORAINOPOLIS

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL SRP Nº 004/2025 – SLC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2025 – SEMOI
CONTRATO Nº 083/2026 – SEMOI. CONTRANTE: Prefeitura Municipal de Rorainópolis (RR), inscrita no CNPJ sob o **nº 01.613.031/0001-80**, por intermédio da **SEMOI – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, do Município de Rorainópolis (RR)**, sediada a **Rua Pedro Daniel da Silva, 051, Centro** – Rorainópolis, Roraima, CEP 69373-000. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA DOS IGARAPÉS LOCALIZADOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS (RR).** CONTRATADA: **MONTE RORAIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **36.678.708/0001-43**, sediado (a): **Rua Maria Albertina, nº 0280. Pantanal. CEP: 69.373-000 – Rorainópolis – Roraima** – vencedora no **LOTES ÚNICO. VALOR DO CONTRATO: O valor total da contratação é de R$ 2.242.341,23** (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E VINTE E TRÊS

CENTAVOS). **Vigência**: 12 (doze) meses. **Fonte de Recurso**: 1.706.3110 110.109. **Elemento Despesa**: 4.4.90.51.00. **Projeto Atividade**: 15 451 2102 2005 – **Ação**: 7001.

Rorainópolis (RR), 18 de julho de 2026

ALESSANDRO DALTRO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Lopes Duarte
Código Identificador:810FBAA0

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026 – SLC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026 – SEMADER/PMR
CONTRATO Nº 082/2026 – SEMADER. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rorainópolis (RR), inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.031/0001-80, por intermédio da SEMADER – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, do Município de Rorainópolis (RR), com sede na Rua Pedro Daniel, nº 051, Centro, Rorainópolis (RR), CEP 69.373-000. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA APOIO À INFRAESTRUTURA PRODUTIVA DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR, CONVÊNIO 981330/2025/MIDR/PMR. EMPRESA CONTRATADA: M. MORAIS ARAUJO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **36.515.987/0001-24**, sediada à Avenida Doutora Yandara, nº 3084, Bairro Centro, Rorainópolis (RR) – CEP: 69.373-000 – Vencedora do LOTE ÚNICO – **TOTAL DO CONTRATO: R$ 794.999,52 (SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)** – Vigência: 120 (cento e vinte) dias. Fonte de Recurso: CONVÊNIO FEDERAL.

Rorainópolis (RR), 05 de agosto de 2026

ALESSANDRO DALTRO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Lopes Duarte
Código Identificador:E1FD7CDE

CPL
EXTRATO DO 1° TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DO CONTRATO N° 134/2025

EXTRATO DO 1° TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DO CONTRATO N° 134/2025
Processo n° 134/2025
Concorrência Pública Presencial n° 006/2025
CONVÊNIO Nº 87/2025/SEED
Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO** o **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N° 32/2026**, celebrado entre o MUNICIPIO DE RORAINÓPOLIS – RR, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ n° 01.613.031/0001-80, com sede a Avenida Francisco Luiz Reginatto, nº 0261, Bairro Park Amazônia I, Cep n° 69.373.000 – Rorainópolis – RR, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor **ALESSANDRO DALTRO SOUSA,** inscrito no C.P.F n° 837.833.422-87, RG n° 258655 SSP/RR, residente e domiciliado neste Município de Rorainópolis/RR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **2 P CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na Rua Dr. Zamenhof, nº 1566, Anexo 4 Caranã, - CEP.: 69.313-590 – Boa Vista/RR, inscrita no CNPJ sob o nº 35.085.081/0001-54, neste ato representado pelo senhor **FRANCISCO EMANUEL DE SOUSA MARTINS FURTADO,** RG nº 0460068320127 SESP/MA, CPF nº 080.302.366-97, residente e domiciliado na Cidade de Boa Vista/RR doravante denominado CONTRATADO, pactuam o presente Contrato de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUCAO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES INFANTIL NO MUNICIPIO DE RORAINÓPOLIS – RR**, **CONFORME CONVÊNIO Nº 87/2025/SEED.**

ONDE SE LÊ: O Município de Rorainópolis (RR), com sede na Avenida Francisco Luiz Reginatto, nº 0261, Park Amazônia I, na cidade de Rorainópolis (RR)., inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.031/0001-80, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito **ALESSANDRO DALTRO SOUSA**, portador da Cédula de Identidade n.º 258655-SSP/RR, CPF Nº 837.833.422-87, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE, a empresa **2 P CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 35.085.081/0001-54, sediado (a): RUA DR. ZAMENHOF, nº 1566, ANEXO 4 CARANÃ. CEP.: 69.313-590 – BOA VISTA/RORAIMA, neste ato representado por **FRANCISCO EMANUEL DE SOUSA MARTINS FURTADO,** brasileiro, empresário, portador do **CPF Nº 027.079.402-67 e RG Nº** 0460068320127 SESP/MA, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 134/2025** e em observância às disposições às Disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Concorrência Pública Presencial n° 006/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

LEIA-SE: O Município de Rorainópolis (RR), com sede na Avenida Francisco Luiz Reginatto, nº 0261, Park Amazônia I, na cidade de Rorainópolis (RR)., inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.031/0001-80, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito **ALESSANDRO DALTRO SOUSA**, portador da Cédula de Identidade n.º 258655-SSP/RR, CPF Nº 837.833.422-87, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE, e como interveniente executor o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RORAINÓPOLIS, inscrito no CNPJ nº 12.236.981/0001-50, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde RAQUEL OLIVEIRA DAS NEVES, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 223849 SSP/RR e do CPF nº 799.752.832-68, residente e domiciliada na cidade de Rorainópolis-RR, a empresa **2 P CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 35.085.081/0001-54, sediado (a): RUA DR. ZAMENHOF, nº 1566, ANEXO 4 CARANÃ. CEP.: 69.313-590 – BOA VISTA/RORAIMA, neste ato representado por **FRANCISCO EMANUEL DE SOUSA MARTINS FURTADO,** brasileiro, empresário, portador do **CPF Nº 027.079.402-67 e RG Nº** 0460068320127 SESP/MA, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 134/2025** e em observância às disposições às Disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Concorrência Pública Presencial n° 006/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
E por fim estarem junto e contratados, ao passo que mantém -se inalteradas as demais cláusulas do contrato, as partes assinam o presente instrumento de Re-ratificação, em 02 (duas)vias, de igual teor.

Rorainópolis-RR, 12 de junho de 2026

ALESSANDRO DALTRO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Lopes Duarte
Código Identificador:6CA8F8AF

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE DISPENSA Nº 011/2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ, sediada a Rua Cici Mota, s/n – Centro - Uiramutã-RR. Comunica aos interessados em conformidade com Art. 75, IX, §3º da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 001/2024, e o Decreto Municipal nº 023/2024, DECLARA O RESULTADO da

Dispensa nº 011/2026, Processo nº 054/2026, com a seguinte empresa vencedora:

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE RORAIMA - CNPJ: 03.005.023/0001-87. Valor Total: R$ 130.000,00 (centro e trinta mil reais).

Uiramutã/RR, 05 de agosto de 2026.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Agente de Contratação
Portaria nº 021/2026

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:E12AF854

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 702/2026

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do (a) servidor (a) JARES DA SILVA SOUZA, no cargo de motorista lotado na Secretaria de Agricultura e Abastecimento. Deslocamento para a capital de Boa Vista com a finalidade de dar apoio ao Secretário de Agricultura. Com saída da Sede do Município de Uiramutã no dia 05/08 e retorno no dia 08/08. Fazendo jus a 3½ três diárias e meia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 05 de agosto de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:1A7B6A12

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 706/2026

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do (a) servidor (a) **EVILENE DE SOUZA JONES,** Conselheira Tutelar. Deslocamento da Sede do Município com a finalidade de acompanhar e auxiliar 4(quatro) crianças até a Capital Boa Vista. Com saída no dia 06/08 e retorno no dia 07/08. Fazendo jus a 1½ uma diária e meia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 05 de agosto de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:9EE5C8F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 707/2026

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do (a) servidor (a) **Eliano Ângelo Pereira** ocupante do Cargo Comissionado de motorista da Secretaria Municipal de Administração lotado no Conselho Tutelar, da Sede do Município para a Capital Boa Vista, com a finalidade de realizar o traslado e dar apoio à Conselheira Tutelar e 4 crianças que estarão em uma diligência na Capital Boa Vista. Com saída no dia 06/08 e retorno no dia 07/08. Fazendo jus a 1½ uma diária e meia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 05 de agosto de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:EEFD2D5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 708/2026

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do (a) senhor (a) ICO PEREIRA DE SOUZA**,** servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto no cargo de Motorista. Com saída no dia 05/08 da sede do Município de Uiramutã para a capital de Boa Vista com a finalidade de dar apoio aos estudantes da Escola Estadual Joaquim Nabuco, com retorno no dia 07/08. Fazendo jus a 2½ duas diárias e meia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 05 de agosto de 2026

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:2F45F7CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 701/2026

Dispõe sobre a Concessão de Férias de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, férias por 20 dias a partir de 01 de setembro do corrente ano para o Servidor GEOLMIR MELQUIOR MESSIAS, do cargo de Secretário Adjunto Municipal de Assuntos Indígenas .
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 04 de agosto de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:C5A8C18A

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 704/2026

Dispõe sobre a Concessão de Férias de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, férias por 10 dias a partir de 14 de setembro do corrente ano para o Servidor RENNERYS SAYMON CAVALCANTE LIMA DOS SANTOS, do cargo de Agente de Desenvolvimento Municipal.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 05 de agosto de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:5ADD55DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 705/2026

Dispõe sobre a Concessão de Férias de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, férias por 10 dias a partir de 14 de setembro do corrente ano para a Servidora RÚBIA DA SILVA LIMA, do cargo de Assistente Especial II lotada na Secretaria de Administração.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 05 de agosto de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:31F40EB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 703/2026

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Senhora, **NATACHA TEXEIRA BRASIL,** inscrito no CPF: 073. ***. *** -38, para o Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Programas com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam – se as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 05 de agosto de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:2C595FDC

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARÍ

CPL
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 011/2026 - SMLC PROCESSSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026 - GAB

A Secretaria Municipal de Licitações e Contratos do Município de Amajari-RR, com base do Decreto nº 072/2026 de 25 de maio de 2026 comunica às licitantes participantes do Pregão em epígrafe, em resposta ao recurso interposto pela empresa SUPORTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, que, pelos motivos expostos na decisão constante nos autos, decide CONHECER do recurso administrativo interposto e NEGAR PROVIMENTO ao pedido, mantendo integralmente a decisão anteriormente proferida no certame, por seus próprios fundamentos. Mantendo-se o regular prosseguimento do processo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Edital. O processo encontra-se com vistas franqueada aos interessados na Secretaria Municipal de Licitações e Contratos.

Amajarí-RR, 05 de agosto de 2026.

REBECA JORDANY ROCHA SOUZA
Secretária Municipal de Licitação e Contratos
Decreto nº 095/2026

Publicado por:
Rebeca Jordany Rocha Souza
Código Identificador:5987AD2D

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº254 - FICA EXONERADA A SENHORA DARLENE BATISTA DO CARGO DE SECRETARIA ADJUNTA DE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº254/2026
O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

DECRETA:

Art.01º- Fica exonerada a senhora **DARLENE BATISTA,** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-2– **SECRETARIA ADJUNTA DE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.
Art.02º- Fica exonerado o senhor **PAULO SILVIO DE OLIVEIRA,** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-10–**CHEFE DE DIVISÃO,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.
Art.03º- Fica exonerada a senhora **RUTH VIDAL DA SILVA,** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-2– **SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.
Art.04º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação seus efeitos retroagem a 03 de agosto de 2026, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 05 DEAGOSTO DE 2026

ROMUALDO FEITOSA SILVA
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:335E65AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº260 - FICA EXONERADA A SENHORA REJANE LANIUS BOYLE, DO CARGO DE FICA EXONERADA A SENHORA REJANE LANIUS BOYLE, DO CARGO DE SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE DESEVOLVIMENTO REGIONAL

DECRETO Nº260/2026
O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

DECRETA:

Art.01º- Fica exonerada a senhora **REJANE LANIUS BOYLE,** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-1–**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE DESEVOLVIMENTO REGIONAL,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.02.º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação seus efeitos retroagem a 31 de julho de 2026, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 05 DE AGOSTO DE 2026

ROMUALDO FEITOSA SILVA
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:FA165B6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026

ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026
O MUNICÍPIO DE BONFIM/RR, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna pública a presente **ERRATA** ao Contrato Administrativo nº 025/2026, para retificação da qualificação da CONTRATANTE constante do preâmbulo do instrumento contratual.
ONDE SE LÊ:
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, CNPJ nº 04.056.214/0001-30, com sede na Rua João Lopes Magalhães, nº 185, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Romualdo Feitosa da Silva, CPF nº 897.xxx.242-xx, doravante denominado CONTRATANTE.
LEIA-SE:

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, inscrita no **CNPJ nº** 11.958.876/0001-61 com sede nesta cidade, **neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Romualdo Feitosa da Silva**, CPF nº 897.xxx.242-xx, doravante denominada **CONTRATANTE**.
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 023/2026.

Bonfim/RR, 06 de Julho de 2026.

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:464B0DB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2026

ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2026
O MUNICÍPIO DE BONFIM/RR, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna pública a presente **ERRATA** ao Contrato Administrativo nº 025/2026, para retificação da qualificação da CONTRATANTE constante do preâmbulo do instrumento contratual.
ONDE SE LÊ:
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, CNPJ nº 04.056.214/0001-30, com sede na Rua João Lopes Magalhães, nº 185, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Romualdo Feitosa da Silva, CPF nº 897.xxx.242-xx, doravante denominado CONTRATANTE.
LEIA-SE:

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, inscrita no **CNPJ nº** 11.958.876/0001-61 com sede nesta cidade, **neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Romualdo Feitosa da Silva**, CPF nº 897.xxx.242-xx, doravante denominada **CONTRATANTE**.
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 024/2026.

Bonfim/RR, 06 de Julho de 2026.

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:452E01A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 029 - ORIGEM: PROCESSO N° 109/2026–SMED. PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2025-SELCO.

EXTRATO DO CONTRATO N° 029/2026.

ORIGEM: PROCESSO N° 109/2026–SMED.
PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2025-SELCO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.
CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADO: **ESSENCIAL SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 21.785.298/0001-62

RESPONSAVEL: Priscila Ferreira Valério
CPF: 013.229.612-80

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de motorista, com dedicação exclusiva de mão de obra, visando atender às necessidades de transporte da rede municipal de ensino do Município de Bonfim/RR.

VIGÊNCIA do CONTRATO N° 029/2026: De 1 (um) ano contados a partir do dia 29/07/2026.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO– SMED.
Exercício: 2026.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: 1.540.0000.240.000 - FUNDEB 30%
Dotação Orçamentária: 12.365.2106.2016.0000
Tipo de Empenho: No valor estimativo.

VALOR TOTAL: R$ 2.169.918,00 (dois milhões, cento e sessenta e nove mil e novecentos e dezoito reais).
VIGÊNCIA do CONTRATO: De 01 (Um) ano contado a partir da data de sua assinatura.
DATA da ASSINATURA: 29/07/2026

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:9C6EC41F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECRE TO Nº259 -FICA NOMEADO O SENHOR DAYVISSON DA SILVA FELIX, DO CARGO DE FICA NOMEADO O SENHOR DAYVISSON DA SILVA FELIX, DO CARGO DE ARMEIRO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

DECRETO Nº259/2026
O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

DECRETA:

Art.01º- Fica nomeado o senhor **DAYVISSON DA SILVA FELIX,** do cargo de Função Gratificada –**ARMEIRO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.
Art.02.º Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação seus efeitos retroagem a 03 de agosto de 2026, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 05 DE AGOSTO DE 2026

ROMUALDO FEITOSA SILVA
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:B422C224

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
PORTARIA Nº011/SEMAS, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

NOMEIA O SERVIDOR HAROLDO JOSÉ MUNIZ COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ-RR, através do seu representante legal a Secretária Meiry Gigliane Dantas de Assis, com base no Decreto Municipal nº 027/2018, Artigo 1º, Inciso V e Artigo 4º do respectivo Decreto, bem como no uso de suas atribuições legais que lhe confere no Artigo 86, Incisos I a V, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **HAROLDO JOSÉ MUNIZ**, CPF nº 628.085.594.53, Engenheiro Civil, inscrito no, CREA/RR 0035-D, CONFEA 090129712-7, como responsável Técnico para ***Acompanhamento e Fiscalização,*** referente A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ-RR - TERMO DE COMPROMISSO Nº 974191/2024/MCIDADES/CAIXA, Processo 004/2026, objetivando a emissão de ART.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Caracaraí-RR, 05 de Agosto de 2026.

MEIRY GIGLIANE DANTAS DE ASSIS
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria de nº 008/2021

Publicado por:
Geidyane Nicole Souza Brilhante
Código Identificador:148892FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

A Prefeitura Municipal de CARACARAÍ-RR, por intermédio do Secretário Municipal de Administração, o Senhor **RAIMUNDO DAS NEVES DE FIGUEIREDO**, leva ao conhecimento dos interessados e torna público que a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2026, processo nº 046/2026, **DO TIPO MENOR PREÇO "LOTE**" para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL, DESTINADOS AO ASSESSORAMENTO TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ/RR. De acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações. Com data fim de recebimento de propostas: **22/07/2026**, foi declarada **DESERTA.**
Motivo: A Dispensa de licitação restou deserta em razão da inexistência de propostas até a data e horário estabelecidos no instrumento convocatório, apesar da ampla publicidade do certame.

Caracaraí- RR, 05 de agosto de 2026.

RAIMUNDO DAS NEVES DE FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diene Vieira de Sousa
Código Identificador:231C018B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 90012/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI, sediada a Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Caracaraí/RR, por intermédio da

Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará processo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 90012/2026, PROCESSO nº 049/2026, do tipo menor preço por LOTE, visando a **"**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, COMPREENDENDO MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, ELETROELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARACARAÍ-RR", de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações. Abertura do certame será às **09h:00 min (Horário de Local) do dia 02/09/2026**. Na sede da prefeitura municipal. O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.comprasnet.gov.br, no portal https://www.caracarai.rr.gov.br/ ou mediante solicitação por e-mail: cpc@caracarai.rr.gov.br, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPC, nos dias e horários de expediente.

Caracaraí-RR, 05 de agosto de 2026.

RAIMUNDO DAS NEVES DE FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diene Vieira de Sousa
Código Identificador:9639ED3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
LICENÇA PRÉVIA L. P. Nº. 08.2026

O Município de Caracaraí, Estado de Roraima, sob interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 562, de 26 de dezembro de 2013, Lei Complementar nº. 464, de 10 de julho de 2008, art. 9 da Lei Complementar nº. 140, de 8 de dezembro de 2011, e em conformidade com o disposto na Resolução CONAMA nº. 237, de 19 de dezembro de 1997, bem como na Resolução CEMA/RR nº. 01, de 20 de maio de 2022, **CONSIDERANDO** a aprovação do conteúdo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000003/25**, de 22 de maio de 2025, associado ao **PARECER TÉCNICO Nº. 000003/25**, emitido em 22 de maio de 2025, **RESOLVE** expedir a presente Licença Prévia, em favor do outorgado abaixo identificado, autorizando o exercício da atividade especificada, conforme os termos, condições e prazos estabelecidos no corpo deste ato.

RAZÃO SOCIAL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

CNPJ.:
04.653.408/0001-13

ENDEREÇO:
PRAÇA DO CENTRO CÍVICO, PAÇO MUNICIPAL, CENTRO.

ATIVIDADE LICENCIADA:
PROPOSTA 33867/2024/MCIDADES/CAIXA - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAIS DO PROGRAMA MCMV NO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ/RR. (NOVO PAC).

CÓDIGO SEMMAT:
E-01-21 CONSTRUÇÃO CIVIL OU REFORMAS EM GERAL.

ÁREA DE LOCALIZAÇÃO/INFLUÊNCIA GEOGRÁFICA/COORDENADAS:
BAIRRO SANTO ANTÔNIO, 34 E 34/A (66) DO SETOR 07, SEDE DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ/RR - ZONA URBANA.

VALIDADE:
05/08/2029

FUNDAMENTO/OBSERVAÇÕES:
a) Esta licença é válida somente para essa atividade, dentro do período de validade e observado as condições deste documento e seus anexos que embora não descritos, são partes integrantes do mesmo; e

b) Qualquer alteração do projeto deverá ser comunicada imediatamente à SEMMAT

Esta Licença é válida pelo prazo de 03 (anos), contado da data de sua emissão, observadas as condições deste documento e do processo original, que embora não transcritos, integram o mesmo.

Caracaraí, Estado de Roraima, em 05 de agosto de 2026.

JERFFSON TRINDADE DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Portaria n°. 071/2025

Publicado por:
Francisco da Silva Pereira
Código Identificador:494E7B53

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº: 067/2026

Dispensa de Licitação nº: 027/2026

Contrato nº: 076/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Caroebe - RR.
CNPJ nº: 01.614.606/0001-80.

Contratado: Sausalem Rolins Bastos.
CPF nº: 509.295.342-04.

Objeto: Contratação de profissional habilitado na área de agronomia para prestação de serviços técnicos especializados junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR.

Valor da Contratação: R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).
.
Data: 5 de agosto de 2026

OSMAR SERRA BONFIM FILHO
Prefeito Municipal de Caroebe- RR

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:2BCE8C9F

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETÔNICO: 90024/2026
UASG - 980034

PROCESSO: 068/2026
PREGÃO ELETRÔNICO: 90024/2026

O Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão de Contratação, da Prefeitura Municipal de Pacaraima - PMP, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico**, cujo objeto é o "**AQUISIÇÃO DE 180 (CENTO E OITENTA) MATRIZES BOVINAS E 05 (CINCO) TOUROS REPRODUTORES COM MELHORAMENTO GENÉTICO, DESTINADOS ÀS COMUNIDADES DE SÃO JORGE, SÃO FRANCISCO, GUARIBA, INGARUMÃ E BANANAL, NO MUNICÍPIO DE**

PACARAIMA-RR", conforme condições do Projeto Básico e Edital. Abertura do Certame Licitatório dar-se-á no dia 18/08/2026, às 10:00 horas (horário de Brasília). O Edital e seus anexos, se encontrarão à disposição dos interessados a partir do dia 06/08/2026, através dos sites www.gov.br/compras no link: ACESSO LIVRE - CONSULTA - AVISOS DE LICITAÇÕES, Id de Contratação - PNCP: 01612675000154-1-000014/2026

Pacaraima - RR, 05 de agosto de 2026.

WHIRDÊNIO SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria nº 017/2025

Publicado por:
Whirdênio Silva de Souza
Código Identificador:2EE7D2E6

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO. Na publicação do Extrato de Contrato Nº 037/2026, Pregão Presencial Nº 90016/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima, no dia 28/04/2026 na edição nº. 2638. ONDE SE LÊ: Vigência de 03 (três) meses. LEIA-SE: Vigência de 12 (doze) meses.

Publicado por:
Whirdênio Silva de Souza
Código Identificador:18C6A7B2

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 028-F/2025

PROCESSO Nº 028/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACARAIMA**, CNPJ N° 11.513.131/0001-99, CONTRATADA: **ASC BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 44.307.349/0001-46. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE FORMA CONTINUADA, POR DEMANDA, PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA; ADEQUAÇÃO, ADAPTAÇÃO, REPARAÇÃO E/OU REVITALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E BENS IMÓVEIS, CONSTANTES NAS TABELAS DE REFERÊNCIA SINAPI, A SE REALIZAR NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA **(SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, SEU APÊNDICE E ANEXOS, CONFORME CONDIÇÕES TERMO DE REFERÊNCIA, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS **OBJETIVO DO ADITIVO:** TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS **06 (seis)** meses. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 20/07/2026.

WALDERY D'AVILLA SAMPAIO
Prefeito de Pacaraima

Publicado por:
Whirdênio Silva de Souza
Código Identificador:07495E30

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR

CONTRATO Nº 130/2025
PROCESSO Nº 130/2025

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 022/2025, Contratante: **Fundo Municipal de Saúde de Pacaraima – CNPJ nº 11.513.131/0001-99.** Contratada: **S. DE QUEIROZ MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ nº** 06.182.492/0001-60. Objeto: **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA/RR** Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Valor Aditado: R$ 458.694,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais),Data da assinatura: 09/07/2026.

WALDERY D'AVILA SAMPAIO
Prefeito de Pacaraima

Publicado por:
Whirdênio Silva de Souza
Código Identificador:5A1E6E15

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

GABINETE
DECRETO PMSJB Nº 297/2025

Regulamenta a Lei Municipal nº 455, de 27 de abril de 2023, que institui o Programa Municipal "Meu Primeiro Estágio", disciplina a contratação, execução, acompanhamento e fiscalização dos estágios no âmbito da Administração Pública Direta do Município de São João da Baliza/RR, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA, Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 455, de 27 de abril de 2023;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;
CONSIDERANDO que o Programa Municipal "Meu Primeiro Estágio" constitui instrumento de formação profissional, desenvolvimento de competências e preparação dos estudantes para o exercício da cidadania e do trabalho;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas administrativas para garantir transparência, eficiência, isonomia, planejamento e controle na execução do Programa;
CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo regulamentar a execução da Lei Municipal nº 455/2023;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 455, de 27 de abril de 2023, estabelecendo normas para organização, execução, acompanhamento, fiscalização, avaliação e gestão do Programa Municipal "Meu Primeiro Estágio", no âmbito da Administração Pública Direta do Município de São João da Baliza.
Art. 2º - O estágio constitui ato educativo supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, destinado à preparação para o trabalho produtivo de estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em instituições de ensino reconhecidas pelos órgãos competentes.
Art. 3º - O estágio possui natureza eminentemente pedagógica, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estudante e o Município, observadas as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008.
Art. 4º O Programa Municipal "Meu Primeiro Estágio" será desenvolvido mediante parceria entre:
I – o Município de São João da Baliza;
II – as Instituições de Ensino;

III – o Agente de Integração regularmente contratado pelo Município;
IV – os estudantes.
Art. 5º - A execução do Programa observará os princípios da:
I – legalidade;
II – impessoalidade;
III – moralidade;
IV – publicidade;
V – eficiência;
VI – igualdade de oportunidades;
VII – transparência;
VIII – interesse público;
IX – valorização da educação;
X – formação profissional.
Art. 6º - O estágio será realizado exclusivamente nas unidades administrativas da Administração Pública Direta Municipal, observadas as necessidades de cada Secretaria.
Art. 7º - As atividades desenvolvidas pelo estagiário deverão possuir relação direta com o curso frequentado, vedada sua utilização para desempenho de funções estranhas ao projeto pedagógico.
Art. 8º - É vedada a contratação de estagiário para suprir deficiência permanente de pessoal ou para substituir servidor efetivo, empregado público, contratado temporariamente ou ocupante de cargo em comissão.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA
Art. 9º - São objetivos do Programa Municipal "Meu Primeiro Estágio":
I – proporcionar experiência prática aos estudantes;
II – complementar o processo de ensino e aprendizagem;
III – promover a integração entre educação e Administração Pública;
IV – estimular a formação técnica e profissional;
V – desenvolver competências profissionais;
VI – facilitar o ingresso dos jovens no mercado de trabalho;
VII – promover o desenvolvimento social do Município;
VIII – contribuir para melhoria dos serviços públicos mediante inserção de estudantes em atividades compatíveis com sua formação.
Art. 10
O Programa buscará, sempre que possível:
I – priorizar estudantes residentes no Município;
II – estimular a permanência do estudante na escola;
III – incentivar a qualificação profissional;
IV – fortalecer a inclusão social.
Art. 11 - O estágio deverá proporcionar ao estudante atividades compatíveis com sua formação acadêmica, vedada a realização de atividades meramente operacionais ou sem conteúdo pedagógico.
CAPÍTULO III
DA GESTÃO DO PROGRAMA
Art. 12 - A gestão administrativa do Programa Municipal "Meu Primeiro Estágio" será exercida pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAD, sem prejuízo das competências das demais Secretarias Municipais.
Art. 13 - Compete à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:
I – coordenar a execução do Programa;
II – consolidar a demanda anual de vagas encaminhada pelas Secretarias Municipais;
III – autorizar a contratação dos estagiários;
IV – acompanhar a execução do contrato firmado com o Agente de Integração;
V – expedir orientações complementares necessárias ao funcionamento do Programa;
VI – manter cadastro atualizado dos estagiários;
VII – controlar a vigência dos Termos de Compromisso;
VIII – promover o desligamento dos estagiários quando necessário;
IX – supervisionar o cumprimento deste Decreto;
X – realizar auditorias administrativas relativas ao Programa.
Art. 14 - Cada Secretaria Municipal será responsável pelo planejamento das vagas necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.
§1º A solicitação de vagas deverá ser encaminhada à SEMAD contendo:
I – quantidade de vagas;
II – curso pretendido;
III – escolaridade mínima;
IV – carga horária;
V – turno de atuação;
VI – descrição das atividades;
VII – justificativa da necessidade;
VIII – indicação do servidor responsável pela supervisão do estágio.
§2º A criação de vagas dependerá da existência de disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 15 - Compete às Secretarias Municipais:
I – solicitar vagas;
II – disponibilizar espaço físico adequado;
III – indicar servidor efetivo para exercer a supervisão do estágio;
IV – acompanhar diariamente as atividades;
V – controlar frequência;
VI – avaliar desempenho;
VII – comunicar irregularidades;
VIII – encaminhar mensalmente à SEMAD o relatório de frequência para processamento da folha de pagamento.
Art. 16 - Cada unidade administrativa deverá possuir apenas servidores efetivos como supervisores de estágio, observadas as exigências da Lei Federal nº 11.788/2008.
Art. 17 - O supervisor de estágio será responsável pelo acompanhamento técnico e pedagógico das atividades desenvolvidas pelo estudante.
Art. 18 - Compete ao supervisor:
I – orientar o estagiário;
II – distribuir atividades compatíveis com sua formação;
III – acompanhar o desenvolvimento das atividades;
IV – controlar assiduidade e pontualidade;
V – emitir avaliação periódica;
VI – comunicar imediatamente qualquer irregularidade;
VII – atestar a frequência mensal para fins de pagamento da bolsa.
Art. 19 - O Município poderá editar instruções normativas, manuais, formulários e procedimentos operacionais destinados à execução deste Decreto, desde que não contrariem a legislação vigente.
CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS DO AGENTE DE INTEGRAÇÃO
Art. 20 - O Município poderá celebrar contrato com Agente de Integração público ou privado, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, observada a legislação aplicável às contratações públicas.
Art. 21 - O Agente de Integração atuará como intermediário entre o Município, as instituições de ensino e os estudantes, prestando apoio técnico, operacional e administrativo para execução do Programa Municipal "Meu Primeiro Estágio".
Art. 22 - Compete ao Agente de Integração:
I – elaborar e publicar o edital ou regulamento do processo seletivo;
II – definir o cronograma das etapas do processo seletivo;
III – disponibilizar sistema eletrônico ou outro meio adequado para realização das inscrições;
IV – receber e analisar a documentação apresentada pelos candidatos;
V – verificar o atendimento dos requisitos previstos na legislação e no edital;
VI – realizar as etapas de seleção, inclusive provas, entrevistas, análise curricular ou outros critérios definidos no edital;
VII – proceder à classificação dos candidatos;
VIII – elaborar e manter atualizado o cadastro de reserva;
IX – divulgar os resultados preliminares e finais;
X – receber e julgar recursos administrativos, quando previstos no edital;
XI – encaminhar ao Município os estudantes classificados, observada a ordem de classificação e a demanda apresentada pelas Secretarias Municipais;
XII – elaborar os Termos de Compromisso de Estágio;
XIII – manter sistema de acompanhamento da execução dos estágios;
XIV – acompanhar continuamente o desempenho dos estagiários durante toda a vigência do estágio;
XV – promover ações de integração entre os estudantes, o Município e as instituições de ensino;
XVI – realizar reuniões periódicas de acompanhamento com os supervisores de estágio, quando necessário;
XVII – oferecer capacitações, treinamentos, palestras, oficinas, cursos e demais ações voltadas ao desenvolvimento pessoal, profissional e comportamental dos estagiários;

XVIII – desenvolver programas de formação continuada destinados ao aperfeiçoamento dos estudantes durante a execução do estágio;
XIX – orientar os estagiários quanto à ética profissional, postura funcional, atendimento ao público, relacionamento interpessoal, responsabilidade administrativa, direitos e deveres previstos na legislação;
XX – acompanhar o cumprimento dos Planos de Atividades elaborados para cada estagiário;
XXI – prestar apoio técnico às Secretarias Municipais na execução do Programa;
XXII – elaborar relatórios gerenciais e indicadores de desempenho do Programa, sempre que solicitado pelo Município;
XXIII – manter arquivo físico ou eletrônico de toda a documentação relativa aos estagiários;
XXIV – prestar suporte às instituições de ensino;
XXV – executar as demais atribuições previstas no contrato administrativo firmado com o Município.
Art. 23 - O Agente de Integração será responsável pelo acompanhamento pedagógico, administrativo e operacional dos estagiários durante toda a vigência do estágio, promovendo ações permanentes de orientação, integração, capacitação e desenvolvimento profissional.
§ 1º As ações de capacitação poderão ocorrer de forma presencial, remota ou híbrida, por meio de cursos, palestras, oficinas, seminários, treinamentos e outras atividades compatíveis com os objetivos do Programa.
§ 2º O Agente de Integração poderá emitir certificados de participação nas ações de capacitação e desenvolvimento, sem prejuízo das certificações emitidas pelas instituições de ensino.
§ 3º O acompanhamento realizado pelo Agente de Integração não exclui a responsabilidade do supervisor de estágio designado pela Secretaria Municipal de lotação, que permanecerá responsável pela orientação diária das atividades desenvolvidas pelo estagiário.
§ 4º O Agente de Integração poderá realizar visitas técnicas, reuniões de acompanhamento, pesquisas de satisfação e avaliações periódicas junto aos estagiários e às Secretarias Municipais, com o objetivo de aperfeiçoar continuamente a execução do Programa.
Art. 24 - O Município não realizará diretamente inscrições, provas, entrevistas, classificação ou formação de cadastro de reserva, competindo tais atividades exclusivamente ao Agente de Integração contratado.
Parágrafo único. A atuação do Município limitar-se-á à solicitação das vagas, homologação da relação de candidatos encaminhada pelo Agente de Integração e formalização dos respectivos Termos de Compromisso.
Art. 25 - O Agente de Integração deverá assegurar ampla publicidade ao processo seletivo, observando os princípios da publicidade, impessoalidade, transparência, igualdade de oportunidades e isonomia entre os candidatos.
Art. 26 - O Agente de Integração responderá administrativamente pelos atos praticados na condução do processo seletivo, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

CAPÍTULO V
DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

Art. 27 - Somente poderão participar do Programa as instituições de ensino devidamente reconhecidas pelos órgãos competentes.
Art. 28 - Compete às instituições de ensino:
I – celebrar convênio ou instrumento equivalente com o Município, diretamente ou por intermédio do Agente de Integração;
II – indicar professor orientador;
III – acompanhar o desenvolvimento das atividades do estudante;
IV – avaliar o estágio sob o aspecto pedagógico;
V – validar os relatórios de estágio quando exigidos;
VI – comunicar ao Município eventual desligamento, trancamento ou conclusão do curso;
VII – informar qualquer alteração que impeça a continuidade do estágio.

CAPÍTULO VI
DAS VAGAS DE ESTÁGIO

Art. 29 - As vagas serão distribuídas conforme as necessidades da Administração Pública Municipal e a disponibilidade orçamentária de cada Secretaria.
Art. 30 - Cada Secretaria Municipal encaminhará à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento solicitação formal contendo:
I – número de vagas;
II – curso exigido;
III – período ou semestre mínimo;
IV – carga horária;
V – turno;
VI – descrição das atividades;
VII – perfil desejado;
VIII – justificativa da necessidade;
IX – indicação do servidor supervisor.
Art. 31 - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento consolidará as demandas e encaminhará ao Agente de Integração a solicitação para convocação dos estudantes.
Art. 32 - A distribuição das vagas observará:
I – interesse público;
II – disponibilidade financeira;
III – compatibilidade entre o curso e as atividades;
IV – planejamento administrativo.

CAPÍTULO VII
DO PROCESSO SELETIVO

Art. 33 - O ingresso no Programa ocorrerá exclusivamente mediante processo seletivo realizado pelo Agente de Integração.
Art. 34 - O edital do processo seletivo deverá conter, no mínimo:
I – número de vagas;
II – cadastro de reserva;
III – cursos contemplados;
IV – requisitos para inscrição;
V – documentos exigidos;
VI – cronograma;
VII – critérios de seleção;
VIII – critérios de desempate;
IX – prazo de validade do certame;
X – recursos administrativos;
XI – forma de convocação.
Art. 35. O processo seletivo poderá compreender, isolada ou cumulativamente:
I – prova objetiva;
II – análise curricular;
III – análise do histórico escolar;
IV – entrevista;
V – redação;
VI – outros critérios objetivos definidos no edital.
Art. 36. O Agente de Integração poderá manter cadastro de reserva durante toda a vigência do processo seletivo, convocando candidatos conforme a necessidade do Município.

CAPÍTULO VIII
DAS INSCRIÇÕES

Art. 37 - As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo Agente de Integração, na forma estabelecida no edital.
Art. 38 - O candidato deverá apresentar os documentos exigidos no edital, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.
Art. 39 - A inscrição implicará ciência e aceitação das normas constantes da legislação aplicável, deste Decreto e do edital.
Art. 40 - O Agente de Integração poderá indeferir inscrições que não atendam aos requisitos estabelecidos no edital, assegurado o direito de recurso, quando previsto.

CAPÍTULO IX
DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 41. A convocação dos candidatos classificados será realizada pelo Agente de Integração, observando rigorosamente a ordem de classificação, o quantitativo de vagas disponibilizado pelo Município e a compatibilidade entre o curso do estudante e as atividades a serem desenvolvidas.
§1º A convocação poderá ser realizada por meio eletrônico, telefone, mensagem instantânea, correspondência ou outro meio previsto no edital do processo seletivo.
§2º O candidato convocado deverá apresentar a documentação exigida no prazo estabelecido no edital ou na convocação, sob pena de perda da vaga, ressalvadas as hipóteses de força maior devidamente comprovadas.

§3º A não manifestação do candidato no prazo estabelecido implicará renúncia à vaga, facultando ao Agente de Integração convocar o próximo candidato classificado.

Art. 42. Ocorrendo desistência, desclassificação ou impedimento do candidato convocado, será convocado o candidato subsequente, respeitada a ordem de classificação.

Art. 43. O cadastro de reserva permanecerá válido durante o prazo estabelecido no edital, podendo ser utilizado para preenchimento de vagas decorrentes de:

I – desistência;

II – desligamento;

III – encerramento antecipado do estágio;

IV – criação de novas vagas;

V – ampliação das necessidades da Administração Municipal.

CAPÍTULO X

DA CONTRATAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS

Art. 44. A contratação do estagiário ocorrerá mediante celebração do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, firmado entre:

I – o Município de São João da Baliza;

II – o estudante;

III – a instituição de ensino;

IV – o Agente de Integração, quando houver.

Art. 45. Constituem requisitos indispensáveis para início das atividades:

I – aprovação no processo seletivo;

II – matrícula ativa e frequência regular;

III – assinatura do Termo de Compromisso;

IV – apresentação da documentação exigida;

V – contratação do seguro contra acidentes pessoais, quando de responsabilidade do Agente de Integração, conforme contrato administrativo;

VI – indicação do supervisor do estágio.

Art. 46. Nenhum estudante poderá iniciar suas atividades antes da formalização do Termo de Compromisso.

Art. 47. O Termo de Compromisso deverá conter, no mínimo:

I – identificação das partes;

II – curso;

III – período acadêmico;

IV – local de realização do estágio;

V – jornada semanal;

VI – horário;

VII – duração do estágio;

VIII – valor da bolsa;

IX – plano de atividades;

X – identificação do supervisor;

XI – direitos e deveres das partes;

XII – hipóteses de desligamento.

CAPÍTULO XI

DA LOTAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS

Art. 48. Os estagiários serão lotados nas Secretarias Municipais de acordo com:

I – a necessidade da Administração;

II – a compatibilidade entre o curso e as atividades;

III – a disponibilidade orçamentária da unidade administrativa.

Art. 49. A lotação poderá ser alterada mediante justificativa da Secretaria Municipal interessada, desde que:

I – haja concordância da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

II – permaneça a compatibilidade entre as atividades e o curso;

III – seja celebrado termo aditivo ao Termo de Compromisso, quando necessário.

Art. 50. Cada Secretaria deverá proporcionar ambiente adequado ao desenvolvimento das atividades do estágio, disponibilizando estrutura física, equipamentos e orientação necessária ao estudante.

CAPÍTULO XII

DA JORNADA DE ESTÁGIO

Art. 51. A jornada de estágio será de até quatro horas diárias e vinte horas semanais, observada a Lei Municipal nº 455/2023 e a Lei Federal nº 11.788/2008.

§1º A jornada deverá ser compatível com o horário escolar.

§2º É vedada a realização de horas extraordinárias.

§3º Não será admitida compensação de jornada, salvo autorização expressa da Secretaria Municipal de lotação e desde que não prejudique as atividades escolares.

Art. 52. Durante períodos de avaliação escolar, mediante comprovação da instituição de ensino, a jornada poderá ser reduzida, preservando-se a compatibilidade entre as atividades acadêmicas e o estágio.

CAPÍTULO XIII

DA BOLSA-ESTÁGIO

Art. 53. O estagiário fará jus à bolsa de estágio prevista na Lei Municipal nº 455/2023.

Art. 54. A bolsa-estágio possui natureza indenizatória, não integrando remuneração, vencimento ou salário para qualquer efeito legal.

Art. 55. O recebimento da bolsa não gera vínculo empregatício ou previdenciário com o Município.

CAPÍTULO XIV

DO PAGAMENTO DA BOLSA-ESTÁGIO

Art. 56. O pagamento da bolsa-estágio será efetuado diretamente pelo Município de São João da Baliza, por meio da folha de pagamento da Administração Municipal, em folha específica destinada aos estagiários.

§1º O processamento da folha de pagamento dos estagiários será realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

§2º A inclusão e exclusão dos estagiários na folha de pagamento dependerão de comunicação formal da Secretaria Municipal de lotação, acompanhada da documentação pertinente.

Art. 57. O pagamento será realizado mediante disponibilidade financeira do Município, observando o calendário oficial da folha de pagamento.

Art. 58. A bolsa será paga proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados nos casos de:

I – admissão durante o mês;

II – desligamento antes do encerramento do mês;

III – faltas injustificadas;

IV – suspensão do estágio.

CAPÍTULO XV

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 59. As despesas decorrentes do pagamento das bolsas de estágio correrão à conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais nas quais os estagiários estiverem lotados.

§1º Cada Secretaria será responsável pelo planejamento e reserva dos recursos necessários ao custeio das bolsas dos estagiários vinculados à sua unidade orçamentária.

§2º A abertura de novas vagas dependerá da existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira da Secretaria solicitante.

§3º A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento exercerá o controle administrativo da folha de pagamento, sem prejuízo da responsabilidade orçamentária da Secretaria de lotação.

CAPÍTULO XVI

DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Art. 60. A frequência do estagiário será registrada diariamente em sistema eletrônico, folha de frequência ou outro instrumento oficialmente adotado pelo Município.

Art. 61. Compete ao supervisor do estágio:

I – acompanhar diariamente a frequência do estagiário;

II – atestar a veracidade dos registros;

III – comunicar imediatamente qualquer irregularidade.

Art. 62. Até o quinto dia útil de cada mês, a Secretaria Municipal de lotação encaminhará à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o relatório de frequência referente ao mês anterior.

Parágrafo único. O encaminhamento intempestivo da frequência poderá implicar o processamento da bolsa no mês subsequente.

Art. 63. O pagamento da bolsa ficará condicionado ao ateste da frequência pelo supervisor do estágio.

Art. 64. As faltas injustificadas acarretarão desconto proporcional na bolsa-estágio, sem prejuízo das demais medidas administrativas previstas neste Decreto.

CAPÍTULO XVII

DOS DIREITOS DOS ESTAGIÁRIOS

Art. 65. São direitos do estagiário, observada a legislação vigente:

I – exercer atividades compatíveis com a área de formação e com o plano de atividades do estágio;

II – receber orientação técnica e acompanhamento durante todo o período de estágio;

III – perceber a bolsa-estágio prevista na Lei Municipal nº 455/2023;

IV – usufruir do recesso remunerado, quando devido, na forma da legislação;

V – participar das capacitações, treinamentos, palestras e demais atividades de desenvolvimento promovidas pelo Agente de Integração e pelo Município;
VI – receber tratamento respeitoso e compatível com sua condição de estudante em formação;
VII – utilizar os equipamentos e recursos necessários ao desempenho das atividades, observadas as normas internas da unidade de lotação;
VIII – receber certificado ou declaração de estágio ao término do período, desde que cumpridas as exigências legais e regulamentares;
IX – solicitar esclarecimentos sobre suas atividades, direitos e deveres perante o supervisor, o Agente de Integração ou a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Art. 66. O estagiário terá direito a ambiente de trabalho seguro, acessível e adequado ao desenvolvimento das atividades previstas no plano de estágio.

CAPÍTULO XVIII
DOS DEVERES DOS ESTAGIÁRIOS

Art. 67. Constituem deveres do estagiário:
I – cumprir a jornada estabelecida no Termo de Compromisso;
II – executar as atividades previstas no Plano de Atividades;
III – observar as normas legais e regulamentares aplicáveis à Administração Pública;
IV – manter conduta ética, respeitosa e compatível com os princípios da Administração Pública;
V – preservar o sigilo das informações às quais tiver acesso em razão do estágio;
VI – zelar pelos bens, equipamentos, documentos e materiais colocados à sua disposição;
VII – comunicar imediatamente ao supervisor qualquer fato que possa comprometer a execução do estágio;
VIII – apresentar, quando solicitado, documentos comprobatórios de matrícula e frequência escolar;
IX – participar das reuniões, treinamentos e capacitações promovidos pelo Agente de Integração ou pelo Município;
X – elaborar relatórios de atividades quando exigidos pela instituição de ensino ou pelo Agente de Integração.
Art. 68. É vedado ao estagiário:
I – praticar atos incompatíveis com a ética e a moral administrativa;
II – utilizar bens públicos para fins particulares;
III – divulgar informações sigilosas;
IV – praticar atos que comprometam a imagem da Administração Pública;
V – exercer atividades estranhas ao plano de estágio sem autorização do supervisor.

CAPÍTULO XIX
DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 69. O desempenho do estagiário será avaliado periodicamente pelo supervisor da unidade de lotação, com o acompanhamento do Agente de Integração.
Art. 70. A avaliação observará, entre outros, os seguintes critérios:
I – assiduidade;
II – pontualidade;
III – responsabilidade;
IV – iniciativa;
V – relacionamento interpessoal;
VI – capacidade técnica;
VII – organização;
VIII – produtividade;
IX – comprometimento;
X – ética profissional.
Art. 71. O Agente de Integração poderá elaborar instrumentos próprios de avaliação, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Município.
Art. 72. As avaliações integrarão o histórico do estagiário e poderão subsidiar decisões relativas à renovação, ao desligamento e à emissão de certificados.

CAPÍTULO XX
DA CAPACITAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

Art. 73. O Agente de Integração promoverá ações permanentes de capacitação, integração e desenvolvimento profissional dos estagiários.
Art. 74. As ações de capacitação poderão compreender:
I – cursos;
II – palestras;
III – oficinas;
IV – seminários;
V – treinamentos;
VI – encontros de integração;
VII – atividades voltadas ao desenvolvimento de competências técnicas e comportamentais;
VIII – programas de educação continuada.
Art. 75. As capacitações poderão ser realizadas de forma presencial, remota ou híbrida.
Art. 76. O Agente de Integração poderá emitir certificados de participação nas atividades de capacitação, sem prejuízo das certificações expedidas pelas instituições de ensino.
Art. 77. Sempre que possível, o Município poderá disponibilizar servidores públicos ou especialistas para colaborar nas ações de formação promovidas pelo Agente de Integração.

CAPÍTULO XXI
DO RECESSO

Art. 78. O estagiário fará jus ao recesso previsto na Lei Municipal nº 455/2023 e na Lei Federal nº 11.788/2008.
Art. 79. O recesso será concedido preferencialmente durante o período de férias escolares, observado o interesse da Administração e da instituição de ensino.
Art. 80. Nos casos de estágio com duração inferior a doze meses, o recesso será concedido de forma proporcional.
Art. 81. O período de recesso deverá ser previamente programado entre o estagiário, o supervisor da unidade de lotação e o Agente de Integração.

CAPÍTULO XXII
DA RENOVAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 82. O estágio poderá ser renovado mediante termo aditivo ao Termo de Compromisso, observado o limite máximo previsto na legislação federal.
Art. 83. A renovação dependerá, cumulativamente:
I – da manutenção da matrícula e da frequência regular do estudante;
II – da avaliação satisfatória do desempenho;
III – da manifestação favorável da Secretaria de lotação;
IV – da concordância da instituição de ensino;
V – da disponibilidade orçamentária da Secretaria de lotação.
Art. 84. A renovação deverá ser formalizada antes do término da vigência do Termo de Compromisso.

CAPÍTULO XXIII
DO SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS

Art. 85. Todo estagiário deverá estar coberto por seguro contra acidentes pessoais durante a vigência do estágio, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008.
§1º A contratação do seguro observará o disposto no contrato celebrado entre o Município e o Agente de Integração ou, na ausência deste, será providenciada diretamente pelo Município.
§2º Nenhum estudante poderá iniciar suas atividades sem a comprovação da cobertura securitária.

CAPÍTULO XXIV
DA CERTIFICAÇÃO

Art. 86. Ao término do estágio, o Município fornecerá declaração contendo, no mínimo:
I – período de realização do estágio;
II – carga horária cumprida;
III – unidade administrativa de lotação;
IV – atividades desenvolvidas;
V – avaliação final do supervisor.
Art. 87. O Agente de Integração poderá emitir certificado complementar relativo às ações de capacitação, integração e desenvolvimento profissional promovidas durante a execução do Programa.

CAPÍTULO XXV
DO DESLIGAMENTO DO ESTAGIÁRIO

Art. 88. O estágio será encerrado nas seguintes hipóteses:
I – término da vigência do Termo de Compromisso;
II – conclusão, interrupção, abandono ou trancamento do curso;
III – solicitação do estagiário;
IV – interesse da Administração Pública Municipal, devidamente motivado;
V – descumprimento das obrigações previstas neste Decreto, no Termo de Compromisso ou na legislação aplicável;

VI – desempenho insatisfatório, apurado mediante avaliação fundamentada;
VII – faltas injustificadas reiteradas;
VIII – prática de ato incompatível com os princípios da Administração Pública;
IX – extinção ou rescisão do contrato com o Agente de Integração;
X – por determinação judicial ou administrativa.
§1º O desligamento deverá ser formalizado mediante ato administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
§2º O estagiário será comunicado formalmente do desligamento.

CAPÍTULO XXVI
DO DESLIGAMENTO POR DESEMPENHO

Art. 89. Considera-se desempenho insatisfatório aquele constatado em avaliação emitida pelo supervisor do estágio, homologada pela Secretaria Municipal de lotação.
Art. 90. Antes do desligamento por desempenho insatisfatório, sempre que possível, deverá ser oportunizada orientação ao estagiário visando à correção das falhas identificadas.

CAPÍTULO XXVII
DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 91. Ocorrendo vacância da vaga de estágio, a Secretaria Municipal comunicará imediatamente o fato à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Art. 92. Recebida a comunicação, a SEMAD solicitará ao Agente de Integração a convocação do próximo candidato classificado.

CAPÍTULO XXVIII
DO REMANEJAMENTO

Art. 93. O estagiário poderá ser remanejado para outra unidade administrativa, desde que:
I – haja interesse da Administração;
II – exista compatibilidade entre o curso e as atividades;
III – haja concordância da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
IV – seja formalizado termo aditivo ao Termo de Compromisso, quando necessário.

CAPÍTULO XXIX
DA RESPONSABILIDADE DOS SUPERVISORES

Art. 94. O supervisor responderá administrativamente pelas informações prestadas quanto à frequência, avaliação e acompanhamento do estagiário.
Art. 95. O supervisor deverá comunicar imediatamente qualquer situação que possa comprometer a regular execução do estágio.

CAPÍTULO XXX
DAS RESPONSABILIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Art. 96. São responsabilidades das Secretarias Municipais:
I – solicitar vagas;
II – assegurar disponibilidade orçamentária;
III – indicar supervisor;
IV – proporcionar ambiente adequado ao estágio;
V – acompanhar o desenvolvimento das atividades;
VI – encaminhar mensalmente a frequência à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
VII – colaborar com as ações de acompanhamento promovidas pelo Agente de Integração.

CAPÍTULO XXXI
DO CONTROLE ADMINISTRATIVO

Art. 97. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento manterá cadastro atualizado contendo:
I – nome dos estagiários;
II – curso;
III – instituição de ensino;
IV – Secretaria de lotação;
V – supervisor;
VI – período do estágio;
VII – valor da bolsa;
VIII – vigência do Termo de Compromisso.
Art. 98. O cadastro poderá ser mantido em sistema informatizado próprio ou disponibilizado pelo Agente de Integração.

CAPÍTULO XXXII
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 99. A execução do Programa poderá ser fiscalizada, a qualquer tempo, pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, pela Controladoria Geral do Município e pelos demais órgãos de controle interno e externo, no âmbito de suas competências.
Art. 100. O Agente de Integração deverá disponibilizar todas as informações e documentos solicitados pelos órgãos de fiscalização.

CAPÍTULO XXXIII
DAS VEDAÇÕES À ADMINISTRAÇÃO

Art. 101. É vedado ao Município:
I – utilizar estagiário para substituir servidor efetivo ou contratado;
II – atribuir atividades incompatíveis com o curso do estudante;
III – exigir jornada superior à prevista na legislação;
IV – utilizar estagiário para atividades exclusivamente operacionais e sem caráter educativo;
V – permitir o exercício de atividades sem supervisão.

CAPÍTULO XXXIV
DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO SIGILO

Art. 102. O estagiário deverá observar o dever de sigilo quanto às informações, documentos, processos administrativos e dados pessoais a que tiver acesso durante o estágio.
Art. 103. O tratamento de dados pessoais no âmbito do Programa observará a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

CAPÍTULO XXXV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 104. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento poderá expedir instruções normativas, manuais, formulários e orientações complementares necessários à execução deste Decreto.
Art. 105. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, ouvida, quando necessário, a Procuradoria-Geral do Município.
Art. 106. Os processos seletivos em andamento permanecerão válidos até o término de sua vigência, aplicando-se este Decreto aos atos posteriores que lhes forem compatíveis.
Art. 107. Os Termos de Compromisso firmados antes da publicação deste Decreto poderão ser adequados às suas disposições mediante termo aditivo.
Art. 108. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria Municipal onde houver estagiários lotados, observada a disponibilidade financeira.
Art. 109. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 110. Revogam-se as disposições em contrário.

CAPÍTULO XXXVI
DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Art. 111-. Fica assegurada às pessoas com deficiência a reserva mínima de 10% (dez por cento) das vagas de estágio oferecidas pelo Município, nos termos do art. 17, §5º, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.
§1º A reserva de que trata o caput será calculada sobre o total de vagas disponibilizadas pelo Município em cada processo seletivo, considerando-se o conjunto das Secretarias Municipais participantes.
§2º Quando o cálculo do percentual de que trata o caput resultar em fração, o número de vagas reservadas será arredondado para o inteiro imediatamente superior.
§3º Não havendo candidatos com deficiência aprovados no processo seletivo para o preenchimento das vagas reservadas, estas serão revertidas aos demais candidatos, mantendo-se a ordem de classificação geral.
§4º O Agente de Integração deverá prever, no edital do processo seletivo, a reserva de vagas de que trata este artigo, bem como os critérios de participação, comprovação da deficiência e convocação dos candidatos.
§5º Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas definições do art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
§6º O Município adotará as medidas necessárias para garantir a acessibilidade e a adequação do ambiente de trabalho às necessidades específicas do estagiário com deficiência, nos termos da legislação vigente.
Art. 112 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Baliza/RR, 23 de dezembro de 2025.

Publique-se
Cientifique-se
Cumpra-se

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderson Almeida de Sousa
Código Identificador:ADA189EE

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2026 – SEMSA.

PROCESSO N°: 381/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 020/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BALIZA - RR.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.290.944/0001-67

CONTRATADA: AUREA FABRICIO ALMEIDA LEÃO
CNPJ: 32.027.655/0001-40

VALOR DO OBJETO: R$ 417.600,00 (quatrocentos e dezessete mil e seiscentos reais).

EXERCÍCIO: 2026
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.2107.2017.2017
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99
FONTE DE RECURSOS: FUS
TIPO DE EMPENHO: Estimativa
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2026.

PAULO ALVES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Wanderson Almeida de Sousa
Código Identificador:C06B9D98

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2026 – SEMAS.

PROCESSO N°: 409/2025
ADESÃO DE ATA Nº: 019/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER DE FORMA EFICIENTE ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 18.403.227/0001-43

CONTRATADA: MAXIMUS EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº: 43.785.140/0001-25

VALOR DO OBJETO: R$ 115.510,00 (cento e quinze mil, quinhentos e dez reais)
EXERCÍCIO: 2026
PROGRAMA DE TRABALHO: 08.245.2108.2019.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.99
FONTE DE RECURSOS: Rp
TIPO DE EMPENHO: Estimativa
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2026.

KELIANY SOUZA TERÇO
Secretária Municipal de Assistência Social de São João da Baliza/RR
Decreto nº 060/2026

Publicado por:
Wanderson Almeida de Sousa
Código Identificador:FF642C19

GABINETE
PORTARIA N°011/2026 SEMMAG/PMSJB

O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e de São João da Baliza - RR, Sr. **JOSIMAR LIMA DA CONCEIÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere,

RESOLVE:

Artigo 1° - Autorizar a senhora **Daiana Sheila Nunes Figueredo**, portadora do CPF: 949.004.002-97, cargo de Diretora de departamento de Meio Ambiente na data de 05 de agosto de 2026, no município de Boa Vista – RR para participar de uma capacitação do Programa Terra Produtiva junto ao INCRA.
Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Baliza – RR, 04 de agosto de 2026.

Publique-se
Certifique-se
Cumpra-se

JOSIMAR LIMA DA CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Decreto PMSJB N° 016/2026

Publicado por:
Wanderson Almeida de Sousa
Código Identificador:B0769D3F

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 395/2025
ADESÃO DE ATA: Nº 019/2025

ADJUDICOo objeto e**HOMOLOGO**a adjudicação referente ao Processo nº 395/2025, Adesão de Ata nº 019/2025, cujo objeto é a "**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE ALIMENTAÇÃO DE SERVIDORES, PROGRAMAS E EVENTOS INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR.**", após constatada a regularidade dos atos procedimentais, ficando ADJUDICADO e HOMOLOGADO a:

EMPRESA VENCEDORA:**A A D DE MELO MEDEIROS - ME,**inscrita sob o CNPJ nº 08.716.614/0001-86, que apresentou o valor R$ 625.074,80 (seiscentos e vinte e cinco mil, setenta e quatro reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

São João da Baliza/RR, 05 de agosto de 2026.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita do Município de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Wanderson Almeida de Sousa
Código Identificador:B0063053

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA/SEMSA/PORTARIA N° 097/2026

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
Art.1° - Autorizo o servidor, **PAULO CÉSAR BATISTA DE SOUSA**, CPF: 868.193.722-72 cargo MOTORISTA, a se deslocar com ônus ao município BOA VISTA-RR no dia 06/08 com retorno dia 07/08 do corrente ano, transporte de **veículo doado pelo ministério da Saúde para atualização de documento.**
Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

São João da Baliza – RR, 05/08/2026.

Publique-se;
Cientifique-se;
Cumpra-se;

PAULO ALVES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde - SEMSASJB
Decreto nº. 003/2026

Publicado por:
Glécio Ísavo de Araújo
Código Identificador:27979C2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA/SEMSA/PORTARIA N° 098/2026

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
Art.1° - Autorizo o servidor, **RAPHAEL WALLAS AMARAL ARAUJO**, CPF: **828.614.802-97** cargo MOTORISTA, a se deslocar com ônus ao município BOA VISTA-RR no dia 06/08 com retorno dia 07/08 do corrente ano, transporte de **encaminhamento de material especializado para analise e consultas medicas.**
Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

São João da Baliza – RR, 05/08/2026.

Publique-se;
Cientifique-se;
Cumpra-se;

PAULO ALVES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde - SEMSASJB
Decreto nº. 003/2026

Publicado por:
Glécio Ísavo de Araújo
Código Identificador:750F73E6

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ

GABINETE
ERRATA DE PORTARIA

ERRATA DE PORTARIA

Errata da Portaria 132/2026 GAB/PMSLA, publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 05 de agosto de 2026, ANO XII Nº 2707 - pag. 17 e 18.

ONDE LÊ-SE:
"06 agosto de 2026."
LEIA-SE:
"05 de agosto de 2026."

ELIAS BESCHORNER DA SILVA
Prefeito de São Luiz do Anauá

Publicado por:
Roberta Moreira Elias
Código Identificador:68E8BA18

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2026-SEMSA/PMC

PROCESSO n°: 042/2026 – SEMSA/PMC
ENEXIGIBILIDADE nº: 005/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº: 11.856.913/0001-20
CONTRATADA: Diacenia Ribeiro Costa
CPF: 816.XXX.XXX-00
OBJETO: Contratação de locação de imóvel urbano destinado à instalação e funcionamento do centro de abastecimento farmacêutico (CAF) em atendimento à secretaria municipal de saúde de Cantá-RR
Programa de Trabalho: 10.301.2107.2017.0000/10.301.2107.2017.7001
Fonte de Recurso: 1.500/1.600
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00
Valor Total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Fundamentação: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Data da Assinatura: 03 de agosto de 2026

Cantá - RR, 03 de agosto de 2026

ALEX LIMA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 076/2026

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:BE0DAF50

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

PORTARIA Nº 070/2026/SEDAG/GAB/PMC

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo, **RESOLVE**:

Art. 1° – Autorizar o deslocamento das servidores **ISABELA DE SOUZA BATISTA GUIMARÃES**, **MARIA ROSA VIRIATO ALEIXO,**no período de 06 e 07 de agosto de 2026, para participar do **Curso de Capacitação em PGT e PGT Campo para Técnicos Parceiros do INCRA,** bem como do treinamento prático para implementação do **Programa Terra Cidadã**, a ser realizado presencialmente em **Boa Vista – RR**.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cantá - RR, 05 de agosto de 2026

ROBERTO ALEIXO FIRINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário
Decreto nº 166/2026

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:701DDBF3

ESTADO DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA - AMR

CONSELHO GESTOR - AMR
RELATÓRIO RESUMIDO DAS RECEITAS E DESPESAS – AGOSTO 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DAS RECEITAS E DESPESAS – AGOSTO 2025	
CNPJ: 05.005.023/0001-87	
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA – AMR.	
Período: 01/08/2025 a 31/08/2025	
RECEITAS	
I – Contribuição Social	65.000,00
II – Prestação de Serviços de Publicações no Diário Oficial dos Municípios.	52.000,00
III – Transferência Convênio CNM/AMR	12.000,00
IV- Total de Receitas(I-II+III)	**129.000,00**
DESPESAS	
I – Tarifa Bancária	633,16
II – Servidores Temporários	53.678,00
III – Ajuda de Custos à Representantes Regionais	23.218,00
IV – Despesas Administrativas – Água, luz e telefonia	2.960,94
V – Aquisição de Materiais de Consumo	6.919,23
VI – Aquisição de Materiais Permanentes	599,00
VII – Serviços de Terceiros – Pessoa Física e Pessoa Jurídica	45.581,21
VIII – Impostos e taxas	-0-
IX – Outras Despesas	-0-
X – Total geral das despesas brutas no mês (I + VI + IX)	**133.589,54**
***Parte das despesas foram realizadas com saldos remanescentes**	DATA 31.08.2025
HENRIQUE LOPES DA SILVA FILHO	***HAROLDO CARVALHO LIMA***
Secretário Executivo/AMR	Assistente Contábil
ENCONTRAM-SE NOS ARQUIVOS DA AMR:	
- Os documentos fiscais comprobatórios das entradas das receitas referentes ao período;	
- As notas fiscais e/ou recibos relativas às operações das despesas realizadas no período.	

Publicado por:
Larissa Araujo da Silva
Código Identificador:7CF8BF5E

CONSELHO GESTOR - AMR
RELATÓRIO RESUMIDO DAS RECEITAS E DESPESAS – JULHO 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DAS RECEITAS E DESPESAS – JULHO 2025	
CNPJ: 05.005.023/0001-87	
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA – AMR.	
Período: 01/07/2025 a 31/07/2025	
RECEITAS	
I – Contribuição Social	56.000,00
II – Prestação de Serviços de Publicações no Diário Oficial dos Municípios.	49.000,00
III – Transferência Convênio CNM/AMR	12.000,00
IV- Total de Receitas(I-II+III)	**117.000,00**
DESPESAS	
I – Tarifa Bancária	540,19
II – Servidores Temporários	43.732,00
III – Ajuda de Custos à Representantes Regionais	20.218,00
IV – Despesas Administrativas – Água, luz e telefonia	2.404,32
V – Aquisição de Materiais de Consumo	11.471,67
VI – Aquisição de Materiais Permanentes	1.797,00
VII – Serviços de Terceiros – Pessoa Física e Pessoa Jurídica	40.439,98
VIII – Impostos e taxas	-0-
IX – Outras Despesas	-0-
X – Total geral das despesas brutas no mês (I + VI + IX)	**120.603,16**
Parte das despesas foram realizadas com saldos remanescentes	DATA 31.07.2025
HENRIQUE LOPES DA SILVA FILHO	***HAROLDO CARVALHO LIMA***
Secretário Executivo/AMR	Assistente Contábil
ENCONTRAM-SE NOS ARQUIVOS DA AMR:	
- Os documentos fiscais comprobatórios das entradas das receitas referentes ao período;	
- As notas fiscais e/ou recibos relativas às operações das despesas realizadas no período.	

Publicado por:
Larissa Araujo da Silva
Código Identificador:8BE15E90

CONSELHO GESTOR - AMR
RELATÓRIO RESUMIDO DAS RECEITAS E DESPESAS – SETEMBRO 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DAS RECEITAS E DESPESAS – SETEMRO 2025	
CNPJ: 05.005.023/0001-87	
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA – AMR.	
Período: 01/09/2025 a 30/09/2025	
RECEITAS	
I – Contribuição Social	60.500,00
II – Prestação de Serviços de Publicações no Diário Oficial dos Municípios.	56.000,00
III – Transferência Convênio CNM/AMR	12.000.00
IV- Total de Receitas(I-II+III)	**128.500,00**

DESPESAS	
I – Tarifa Bancária	517,51
II – Servidores Temporários	36.992,00
III – Ajuda de Custos à Representantes Regionais	31.518,00
IV – Despesas Administrativas – Água, luz e telefonia	3.068,72
V – Aquisição de Materiais de Consumo	7.957,58
VI – Aquisição de Materiais Permanentes	2.839,00
VII – Serviços de Terceiros – Pessoa Física e Pessoa Jurídica	p39.370,94
VIII – Impostos e taxas	- 0-
IX – Outras Despesas	-0-
X – Total geral das despesas brutas no mês (I + VI + IX)	**122.263,75**
	DATA 30.09.2025
HENRIQUE LOPES DA SILVA FILHO	***HAROLDO CARVALHO LIMA***
Secretário Executivo/AMR	Assistente Contábil
ENCONTRAM-SE NOS ARQUIVOS DA AMR:	
- Os documentos fiscais comprobatórios das entradas das receitas referentes ao período;	
- As notas fiscais e/ou recibos relativas às operações das despesas realizadas no período.	

Publicado por:
Larissa Araujo da Silva
Código Identificador:4BAFA247

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECRETO Nº 257, - DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – Nº 001/2026.

DECRETO Nº 257, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – Nº 001/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONFIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO ENCERRADO O PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026 PARA OS CARGOS DE PROFISSIONAIS ESPECIFICADOS, PARA SUPRIR NECESSIDADE DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192;

DECRETA:
ART. 1º - HOMOLOGA O PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026.
ART. 2º - REAFIRMA OS TERMOS DOS ITENS – DA CONTRATAÇÃO.
ART. 3º - O PRESENTE PROCESSO SELETIVO TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE SUA HOMOLOGAÇÃO, PODENDO SER PRORROGADO POR MESMO PERÍODO.
ART. 4º - A CONVOCAÇÃO OBEDECERÁ A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO FINAL CONFORME LISTA EM ANEXO.
ART. 5º - PARA EFEITO DE INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM, O CANDIDATO CLASSIFICADO E APROVADO FICARÁ OBRIGADO A COMPROVAR, JUNTO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE ATENDE AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026, BEM COMO SUBMETER-SE A EXAME MÉDICO PARA QUE SEJA ATESTADA A APTIDÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO, SOB PENA DE NÃO CONTRATAÇÃO, CONFORME O ITEM 12.
ART. 6º - O CANDIDATO APROVADO, NO PRAZO DE VALIDADE DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO, OBRIGA-SE A MANTER ATUALIZADO SEU ENDEREÇO, SEMPRE QUE HOUVER QUALQUER ALTERAÇÃO, A PARTIR DA INFORMAÇÃO CONTIDA EM SUA FICHA DE INSCRIÇÃO, JUNTO AO SETOR DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SOB A PENA DE NÃO O FAZENDO E NA IMPOSSIBILIDADE DE LOCALIZAÇÃO DO MESMO, TER CARACATERIZADA SUA DESISTÊNCIA TÁCITA PARA O CARGO.

BONFIM-RR, 05 DE AGOSTO DE 2026.

ROMUALDO FEITOSA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM								
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 001/2026								
RESULTADO FINAL								
CONDUTOR DE AMBULÂNCIA								
Nº DE ORDEM	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	NOTA 1ª ETAPA	RESULTADO 2ª ETAPA	NOTA 3ª ETAPA	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
1	ADALBERTO DA SILVA MACEDO	11	**50**	APTO	38	88	1º	CLASSIFICADO/ APROVADO
2	NATALINO DOS REIS	3	**47,5**	APTO	39	86,5	2º	CLASSIFICADO/ APROVADO
3	LUCIANO DA CUNHA TELES	1	**42,5**	APTO	34	76,5	3º	CLASSIFICADO/ APROVADO
4	IAN KAIRON GASKIN MARTINS	10	**30**	APTO	36	66	4º	CLASSIFICADO/ APROVADO
5	FRANCISCO SANTIAGO RODRIGUES COSTA	14	**30**	APTO	34	64	5º	CLASSIFICADO/ APROVADO

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:A55920F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DEFINITIVO RESULTADO FINAL DEFINITIVO DA ANÁLISE DE TÍTULOS E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA, TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) E ENTREVISTA.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DEFINITIVO

A COMISSÃO MUNICIPAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO CUMPRINDO O DISPOSTO NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2026, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O RESULTADO FINAL DEFINITIVO DA ANÁLISE DE TÍTULOS E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA, TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) E ENTREVISTA.

RESULTADO FINAL DEFINITIVO DA ANÁLISE DE TÍTULOS E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA, TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) E ENTREVISTA.

CONDUTOR DE AMBULÂNCIA

Nº DE ORDEM	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	NOTA 1ª ETAPA	RESULTADO 2ª ETAPA	NOTA 3ª ETAPA	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO FINAL
1	ADALBERTO DA SILVA MACEDO	11	**50**	APTO	38	88	1º	CLASSIFICADO
2	NATALINO DOS REIS	3	**47,5**	APTO	39	86,5	2º	CLASSIFICADO
3	LUCIANO DA CUNHA TELES	1	**42,5**	APTO	34	76,5	3º	CLASSIFICADO
4	IAN KAIRON GASKIN MARTINS	10	**30**	APTO	36	66	4º	CLASSIFICADO
5	FRANCISCO SANTIAGO RODRIGUES COSTA	14	**30**	APTO	34	64	5º	CLASSIFICADO

Bonfim/RR, 03 de agosto de 2026.

PEDRO MOREIRA GOMES FILHO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:FBF309A7

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/SEMPA N.º 040/2026

PORTARIA/SEMPA N.º 040/2026 PACARAIMA, 05 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidores públicos municipais

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº. 409/2026, do Gabinete do Prefeito de 02 de março de 2026,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias, conforme artigos. 94 e 95, inciso I da Lei Municipal 058/2003 de 14 de julho de 2003, aos servidores abaixo relacionados.

Art. 2º O gozo das férias compreende ao mês de agosto, conforme quadro abaixo:

MATRÍCULA	SERVIDOR	PERIODO
8139-2	ANIBAL MUTRAN BRITO JUNIOR	10/08/2026 - 08/09/2026
9139-2	ARISVAN SILVA FERREIRA	01/08/2026 - 30/08/2026
6022-4	DAYSE ANNE OLIVEIRA DE SOUSA	24/08/2026 - 22/09/2026
1352-5	FLAVIO GALDINO MOURA	06/07/2026 - 04/08/2026
56-1	GILSELENE DE SOUZA RIBEIRO	03/08/2026 - 01/09/2026
8957-1	ILLAS KLEVES CIPRIANO DOS SANTOS	01/08/2026 - 30/08/2026
146-1	INACIANA TAVARES DINIZ	01/08/2026 - 30/08/2026
8477-1	INDYRAIMA ARIÂNGELA LEITE PEIXOTO	17/08/2026 - 15/09/2026
1147-4	ISMAEL SOARES CAVALCANTE	01/08/2026 - 30/08/2026
294-1	IVONE RODRIGUES DE QUEIROZ	01/08/2026 - 30/08/2026
8375-2	JECILENE DE FREITAS ALMEIDA	01/08/2026 - 30/08/2026
8534-1	JONATAN OLIVEIRA MORAIS	01/08/2026 - 30/08/2026
215-1	JOSE ARLINDO LIMA BEZERRA	15/07/2026 - 13/08/2026
3107-4	JULIANA MONTEIRO RIBEIRO	13/07/2026 - 11/08/2026
6172-4	MAXWELL DA SILVA SOUZA	01/08/2026 - 30/08/2026
3556-7	NEILA COSTA DA SILVA	01/08/2026 - 30/08/2026
9597-2	SIDIOMAR BASGAL SCHMIDT	01/08/2026 - 30/08/2026
5716-4	TALIS NOGUEIRA SANTOS	03/08/2026 - 01/09/2026

9595-2	VERA LUCIA BRANDÃO RODRIGUES	01/08/2026 - 30/08/2026
1966-2	YANNA LAURA COUTINHO DE CASTRO	01/08/2026 - 30/08/2026
11162-2	YASMIN PINHO DE LIMA	03/08/2026 - 01/09/2026
3045-2	YOCELIN MARIA CEDENO SOUZA	04/08/2026 - 02/09/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LUCIANA CARVALHO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Planejamento e Administração
Portaria nº 409 de 02/03/2026.

Publicado por:
Eliano Peres Teixeira
Código Identificador:B2F6B3A0



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO) - ANEXO I A XIV

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Uiramutã - RR (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	79.441.477,32	79.441.477,32	17.888.655,24	22,52	46.142.989,46	58,08	33.298.487,86
RECEITAS CORRENTES	62.420.069,32	62.420.069,32	14.505.266,43	23,24	39.899.145,73	63,92	22.520.923,59
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.132.185,04	4.132.185,04	1.126.191,74	27,25	3.672.424,95	88,87	459.760,09
Impostos	4.127.583,76	4.127.583,76	1.125.718,94	27,27	3.670.454,95	88,93	457.128,81
Taxas	4.601,28	4.601,28	472,80	10,28	1.970,00	42,81	2.631,28
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	298.085,53	298.085,53	27.168,09	9,11	84.688,91	28,41	213.396,62
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	298.085,53	298.085,53	27.168,09	9,11	84.688,91	28,41	213.396,62
RECEITA PATRIMONIAL	1.784.473,53	1.784.473,53	518.069,21	29,03	1.257.214,36	70,45	527.259,17
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.784.473,53	1.784.473,53	518.069,21	29,03	1.257.214,36	70,45	527.259,17
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	56.079.983,94	56.079.983,94	12.793.063,63	22,81	34.784.745,98	62,03	21.295.237,96
Transferências da União e de suas Entidades	19.501.582,95	19.501.582,95	5.229.819,87	26,82	13.024.323,89	66,79	6.477.259,06
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.960.760,59	9.960.760,59	1.945.647,44	19,53	6.119.806,49	61,44	3.840.954,10
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	26.617.640,40	26.617.640,40	5.617.596,32	21,10	15.640.615,60	58,76	10.977.024,80
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	125.341,28	125.341,28	40.773,76	32,53	100.071,53	79,84	25.269,75
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	125.341,28	125.341,28	40.773,76	32,53	100.071,53	79,84	25.269,75

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	17.021.408,00	17.021.408,00	3.383.388,81	19,88	6.243.843,73	36,68	10.777.564,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	17.021.408,00	17.021.408,00	3.383.388,81	19,88	6.243.843,73	36,68	10.777.564,27
Transferências da União e de suas Entidades	13.323.744,66	13.323.744,66	2.983.388,81	22,39	5.843.843,73	43,86	7.479.900,93
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.697.663,34	3.697.663,34	400.000,00	10,82	400.000,00	10,82	3.297.663,34
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	79.441.477,32	79.441.477,32	17.888.655,24	22,52	46.142.989,46	58,08	33.298.487,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	79.441.477,32	79.441.477,32	17.888.655,24	22,52	46.142.989,46	58,08	33.298.487,86
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	79.441.477,32	79.441.477,32	17.888.655,24	22,52	46.142.989,46	58,08	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.141.186,73			5.141.186,73		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.141.186,73			5.141.186,73		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	79.441.477,32	87.387.498,71	14.303.346,90	73.484.035,87	13.903.462,84	15.828.231,27	43.486.195,65	43.901.303,06	42.451.649,57	0,00

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	57.379.853,67	73.442.815,30	10.888.516,73	63.694.034,75	9.748.780,55	13.105.096,58	39.677.811,51	33.765.003,79	38.896.003,24	0,00

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.431.052,18	39.447.283,76	6.183.417,60	36.962.593,77	2.484.689,99	7.306.907,22	23.797.224,18	15.650.059,58	23.312.309,32	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.948.801,49	33.995.531,54	4.705.099,13	26.731.440,98	7.264.090,56	5.798.189,36	15.880.587,33	18.114.944,21	15.583.693,92	
DESPESAS DE CAPITAL	21.447.722,22	13.940.781,98	3.414.830,17	9.790.001,12	4.150.780,86	2.723.134,69	3.808.384,14	10.132.397,84	3.555.646,33	0,00
INVESTIMENTOS	21.447.722,22	12.840.781,98	3.414.830,17	8.690.001,12	4.150.780,86	2.664.954,81	3.634.851,37	9.205.930,61	3.382.113,56	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00	0,00	58.179,88	173.532,77	926.467,23	173.532,77	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	613.901,43	3.901,43			3.901,43			3.901,43		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	79.441.477,32	87.387.498,71	14.303.346,90	73.484.035,87	13.903.462,84	15.828.231,27	43.486.195,65	43.901.303,06	42.451.649,57	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	79.441.477,32	87.387.498,71	14.303.346,90	73.484.035,87	13.903.462,84	15.828.231,27	43.486.195,65	43.901.303,06	42.451.649,57	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			2.656.793,81		3.691.339,89	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	79.441.477,32	87.387.498,71	14.303.346,90	73.484.035,87		15.828.231,27	46.142.989,46		46.142.989,46	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Despesa Intra-Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	79.441.477,32	87.387.498,71	14.303.346,90	73.484.035,87	100,00	13.903.462,84	15.828.231,27	43.486.195,65	100,00	43.901.303,06	0,00
Legislativa	2.110.018,05	2.110.018,05	93.422,37	1.518.752,60	2,07	591.265,45	324.571,52	1.010.836,60	2,32	1.099.181,45	0,00
Ação Legislativa	2.110.018,05	2.110.018,05	93.422,37	1.518.752,60	2,07	591.265,45	324.571,52	1.010.836,60	2,32	1.099.181,45	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.200.837,27	11.522.600,81	1.274.399,16	11.056.806,06	15,05	465.794,75	1.760.138,90	5.602.449,44	12,88	5.920.151,37	0,00
Planejamento e Orçamento	130.000,00	150.000,00	0,00	100.000,00	0,14	50.000,00	12.500,00	37.500,00	0,09	112.500,00	
FU04 - Administração Geral	3.797.077,55	8.729.770,09	978.827,43	8.371.583,71	11,39	358.186,38	1.427.884,56	4.648.336,13	10,69	4.081.433,96	
Administração Financeira	1.273.759,72	2.642.830,72	295.571,73	2.585.222,35	3,52	57.608,37	319.754,34	916.613,31	2,11	1.726.217,41	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.598.660,93	2.050.880,93	248.394,09	1.612.696,17	2,19	438.184,76	269.219,30	648.645,31	1,49	1.402.235,62	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											

Assistência à Criança e ao Adolescente	287.148,21	123.048,21	0,00	113.424,50	0,15	9.623,71	16.526,17	49.927,04	0,11	73.121,17	
Assistência Comunitária	635.237,03	1.298.037,03	228.174,09	1.178.111,67	1,60	119.925,36	182.865,58	417.195,39	0,96	880.841,64	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	211.275,69	352.795,69	18.000,00	312.520,00	0,43	40.275,69	67.607,55	172.882,88	0,40	179.912,81	
FU08 - Demais Subfunções	465.000,00	277.000,00	2.220,00	8.640,00	0,01	268.360,00	2.220,00	8.640,00	0,02	268.360,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	12.081.051,12	13.482.051,12	3.242.084,83	10.804.442,42	14,70	2.677.608,70	2.398.550,56	6.033.477,86	13,87	7.448.573,26	0,00
Atenção Básica	11.926.505,99	13.277.505,99	3.292.084,83	10.754.442,42	14,64	2.523.063,57	2.398.550,56	6.033.477,86	13,87	7.244.028,13	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	54.545,13	104.545,13	-50.000,00	50.000,00	0,07	54.545,13	0,00	0,00	0,00	104.545,13	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	32.626.306,34	40.072.327,73	7.662.180,77	35.538.394,96	48,36	4.533.932,77	8.037.582,45	24.077.484,16	55,37	15.994.843,57	0,00
Ensino Fundamental	0,00	10.793.647,89	424.042,44	10.584.806,25	14,40	208.841,64	1.325.081,41	8.394.035,09	19,30	2.399.612,80	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	32.526.306,34	29.178.679,84	7.238.138,33	24.953.588,71	33,96	4.225.091,13	6.712.501,04	15.683.449,07	36,07	13.495.230,77	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	750.000,00	1.010.000,00	0,00	938.928,00	1,28	71.072,00	46.175,00	584.846,00	1,34	425.154,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	750.000,00	1.010.000,00	0,00	938.928,00	1,28	71.072,00	46.175,00	584.846,00	1,34	425.154,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	22.015.528,73	12.013.545,19	1.137.785,68	7.079.675,76	9,63	4.933.869,43	525.416,11	2.742.070,41	6,31	9.271.474,78	0,00
Infra-Estrutura Urbana	22.015.528,73	12.013.545,19	1.137.785,68	7.079.675,76	9,63	4.933.869,43	525.416,11	2.742.070,41	6,31	9.271.474,78	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											

FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	358.173,45	7.173,45	0,00	0,00	0,00	7.173,45	0,00	0,00	0,00	7.173,45	0,00
Saneamento Básico Rural	358.173,45	7.173,45	0,00	0,00	0,00	7.173,45	0,00	0,00	0,00	7.173,45	
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	325.000,00	25.000,00	2.860,00	5.420,00	0,01	19.580,00	2.860,00	5.420,00	0,01	19.580,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	325.000,00	25.000,00	2.860,00	5.420,00	0,01	19.580,00	2.860,00	5.420,00	0,01	19.580,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	512.000,00	3.486.000,00	642.220,00	3.443.420,00	4,69	42.580,00	2.405.020,00	2.555.501,60	5,88	930.498,40	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	512.000,00	3.486.000,00	642.220,00	3.443.420,00	4,69	42.580,00	2.405.020,00	2.555.501,60	5,88	930.498,40	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	850.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	850.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											

Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	1.500.000,00	0,00	1.485.499,90	2,02	14.500,10	58.697,43	225.464,27	0,52	1.274.535,73	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções	0,00	1.500.000,00	0,00	1.485.499,90	2,02	14.500,10	58.697,43	225.464,27	0,52	1.274.535,73	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	400.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	400.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	613.901,43	3.901,43				3.901,43				3.901,43	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	79.441.477,32	87.387.498,71	14.303.346,90	73.484.035,87	100,00	13.903.462,84	15.828.231,27	43.486.195,65	100,00	43.901.303,06	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											

FU02 - Demais Subfunções											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											

Suporte Profilático e Terapêutico											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

Recursos Hídricos											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											

Transporte Aquaviário											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	9.402.985,16	5.762.763,81	5.446.769,42	6.882.524,42	6.153.339,92	8.075.589,69	6.987.088,70	6.474.310,53	6.264.441,34	7.447.595,17	7.693.287,79	7.732.354,07	84.323.050,02	67.291.232,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	350.331,57	348.548,12	257.479,79	520.149,33	314.912,12	385.246,37	333.395,32	179.112,39	972.782,96	1.060.942,54	673.876,99	452.314,75	5.849.092,25	4.132.185,04
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	164.765,90	229.486,03	201.031,73	457.688,56	238.087,27	322.067,62	299.279,12	135.069,44	403.453,82	640.021,22	634.087,81	367.877,83	4.092.916,35	3.212.428,01
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	185.565,67	118.267,27	48.410,80	54.939,10	76.824,85	63.178,75	32.619,00	44.042,95	569.329,14	420.921,32	39.789,18	83.964,12	1.737.852,15	915.155,75
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	794,82	8.037,26	7.521,67	0,00	0,00	1.497,20	0,00	0,00	0,00	0,00	472,80	18.323,75	4.601,28
Contribuições	25.576,61	25.371,88	27.003,13	26.960,42	26.544,41	17.858,19	14.352,11	14.860,84	13.601,65	14.706,22	13.545,67	13.622,42	234.003,55	298.085,53
Receita Patrimonial	191.135,95	185.403,02	195.695,00	192.127,54	177.010,57	206.287,43	197.639,23	160.493,31	228.680,92	152.331,69	225.819,17	292.250,04	2.404.873,87	1.784.473,53
Rendimentos de Aplicação Financeira	191.135,95	185.403,02	195.695,00	192.127,54	177.010,57	206.287,43	197.639,23	160.493,31	228.680,92	152.331,69	225.819,17	292.250,04	2.404.873,87	1.784.473,53
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	8.821.168,13	5.180.212,52	4.947.026,19	6.130.374,61	5.627.859,22	7.432.729,34	6.438.704,25	6.110.593,49	5.024.362,42	6.197.578,63	6.758.232,70	6.955.206,36	75.624.047,86	60.951.147,58
Cota-Parte do FPM	1.124.177,43	866.240,96	1.099.293,72	737.257,73	1.002.183,75	1.980.711,94	1.009.522,62	1.269.272,32	768.621,27	904.976,80	1.095.309,29	1.154.008,40	13.011.576,23	12.574.117,12
Cota-Parte do ICMS	1.120.243,67	982.907,72	873.367,63	1.428.902,84	984.371,29	1.367.242,82	1.182.935,29	926.279,41	1.170.134,99	1.662.692,21	1.323.410,91	1.026.817,42	14.049.306,20	11.913.478,78
Cota-Parte do IPVA	12.287,92	7.679,92	8.970,02	5.987,11	0,00	1.126,33	423,96	393,33	637,69	1.893,34	552,99	1.778,49	41.731,10	44.685,98
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-366.822,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-366.822,70	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	2.831,20	3.127,38	3.316,53	3.180,57	3.143,55	13.011,71	2.928,45	3.073,10	3.042,07	2.676,06	3.215,84	4.294,59	47.841,05	26.464,16

Transferências do FUNDEB	2.419.537,37	2.816.783,25	2.391.844,15	2.870.363,64	3.158.457,22	3.633.983,47	3.649.595,66	3.324.379,67	2.422.457,14	2.968.963,51	3.202.736,70	3.333.870,05	36.192.971,83	28.980.413,21
Outras Transferências Correntes	4.142.090,54	503.473,29	570.234,14	1.084.682,72	479.703,41	803.475,77	593.298,27	587.195,66	659.469,26	656.376,71	1.133.006,97	1.434.437,41	12.647.444,15	7.411.988,33
Outras Receitas Correntes	14.772,90	23.228,27	19.565,31	12.912,52	7.013,60	33.468,36	2.997,79	9.250,50	25.013,39	22.036,09	21.813,26	18.960,50	211.032,49	125.341,28
DEDUÇÕES (II)	357.819,62	371.365,66	316.347,93	434.429,51	397.310,96	509.115,02	438.576,32	439.188,97	387.878,73	513.912,42	483.854,61	436.520,82	5.086.320,57	4.871.163,64
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	357.819,62	371.365,66	316.347,93	434.429,51	397.310,96	509.115,02	438.576,32	439.188,97	387.878,73	513.912,42	483.854,61	436.520,82	5.086.320,57	4.871.163,64
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	9.045.165,54	5.391.398,15	5.130.421,49	6.448.094,91	5.756.028,96	7.566.474,67	6.548.512,38	6.035.121,56	5.876.562,61	6.933.682,75	7.209.433,18	7.295.833,25	79.236.729,45	62.420.069,32
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	2.583.324,00	0,00	0,00	576.283,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	4.659.607,00	2.285.929,14
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.461.841,54	5.391.398,15	5.130.421,49	5.871.811,91	5.756.028,96	7.566.474,67	6.548.512,38	6.035.121,56	5.876.562,61	6.933.682,75	7.209.433,18	5.795.833,25	74.577.122,45	60.134.140,18
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	69.828,00	69.828,00	69.828,00	69.828,00	66.792,00	133.584,00	68.082,00	64.840,00	64.840,00	68.082,00	64.840,00	64.840,00	875.212,00	707.631,21
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	6.392.013,54	5.321.570,15	5.060.593,49	5.801.983,91	5.689.236,96	7.432.890,67	6.480.430,38	5.970.281,56	5.811.722,61	6.865.600,75	7.144.593,18	5.730.993,25	73.701.910,45	59.426.508,97

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00

Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	**Aportes de Recursos**
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	62.420.069,32	39.899.145,73

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.132.185,04	3.672.424,95
IPTU	0,00	0,00
ISS	3.212.428,01	2.479.789,24
ITBI	0,00	0,00
IRRF	915.155,75	1.190.665,71
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.601,28	1.970,00
Contribuições	298.085,53	84.688,91
Receita Patrimonial	1.784.473,53	1.257.214,36
Aplicações Financeiras (II)	1.784.473,53	1.257.214,36
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	56.079.983,94	34.784.745,98
Cota-Parte do FPM	10.199.693,82	4.961.368,72
Cota-Parte do ICMS	9.431.561,05	5.833.816,30
Cota-Parte do IPVA	35.376,61	4.543,84
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	20.950,92	19.230,11
Transferências do FUNDEB	28.980.413,21	18.902.002,73
Outras Transferências Correntes	7.411.988,33	5.063.784,28
Demais Receitas Correntes	125.341,28	100.071,53
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	125.341,28	100.071,53
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	60.635.595,79	38.641.931,37
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	17.021.408,00	6.243.843,73
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	17.021.408,00	6.243.843,73
Convênios	6.128.038,77	5.843.843,73
Outras Transferências de Capital	10.893.369,23	400.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	17.021.408,00	6.243.843,73
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	77.657.003,79	44.885.775,10
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	77.657.003,79	44.885.775,10

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
		Até o Bimestre / 2026					
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	73.442.815,30	63.694.034,75	39.677.811,51	38.896.003,24	1.333.551,29	653.180,46	596.425,43
Pessoal e Encargos Sociais	39.447.283,76	36.962.593,77	23.797.224,18	23.312.309,32	292.907,93	120.642,54	120.642,54
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	33.995.531,54	26.731.440,98	15.880.587,33	15.583.693,92	1.040.643,36	532.537,92	475.782,89
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	73.442.815,30	63.694.034,75	39.677.811,51	38.896.003,24	1.333.551,29	653.180,46	596.425,43
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	13.940.781,98	9.790.001,12	3.808.384,14	3.555.646,33	582.453,00	1.850.279,39	1.850.279,39
Investimentos	12.840.781,98	8.690.001,12	3.634.851,37	3.382.113,56	582.453,00	1.850.279,39	1.850.279,39
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.100.000,00	1.100.000,00	173.532,77	173.532,77	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	12.840.781,98	8.690.001,12	3.634.851,37	3.382.113,56	582.453,00	1.850.279,39	1.850.279,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	3.901,43						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	86.287.498,71	72.384.035,87	43.312.662,88	42.278.116,80	1.916.004,29	2.503.459,85	2.446.704,82
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	86.287.498,71	72.384.035,87	43.312.662,88	42.278.116,80	1.916.004,29	2.503.459,85	2.446.704,82

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2026**
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-1.755.050,81
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-1.755.050,81

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	**Meta Fixada na LDO**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.784.474,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	**Até o Bimestre / 2026**
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.257.214,36
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2026**
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-497.836,45

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	**Saldo**	
	Em 31/12/2025 (a)	**Até o Bimestre 2026 (b)**
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	16.537.739,92	16.537.739,92
DEDUÇÕES (XL)	19.828.633,79	21.206.438,86
Disponibilidade de Caixa	19.828.633,79	21.206.438,86
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.289.935,36	24.613.243,74
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	5.031.864,89	2.945.717,39
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	429.436,68	461.087,49
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-3.290.893,87	-4.668.698,94

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.377.805,07

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.660.454,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-2.086.147,50
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	1.206.178,88
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/-(XLIX))	497.836,45

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-759.377,91

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.141.186,73
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.141.186,73
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão		
	Poder/Órgão		
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	

	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.531.594,86	3.500.270,03	1.916.004,29	226.898,24	2.888.962,36	451.734,39	9.625.895,14	2.503.459,85	2.446.704,82	5.413.974,66	2.216.950,05	5.105.912,41
PODER EXECUTIVO	1.531.594,86	3.500.270,03	1.916.004,29	226.898,24	2.888.962,36	451.734,39	9.625.895,14	2.503.459,85	2.446.704,82	5.413.974,66	2.216.950,05	5.105.912,41
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.531.594,86	3.500.270,03	1.916.004,29	226.898,24	2.888.962,36	451.734,39	9.625.895,14	2.503.459,85	2.446.704,82	5.413.974,66	2.216.950,05	5.105.912,41

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	79.441.477,32
Previsão Atualizada	79.441.477,32
Receitas Realizadas	46.142.989,46
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.141.186,73
DESPESAS	
Dotação Inicial	79.441.477,32
Dotação Atualizada	87.387.498,71
Despesas Empenhadas	73.484.035,87
Despesas Liquidadas	43.486.195,65
Despesas Pagas	42.451.649,57
Superávit Orçamentário	2.656.793,81

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	73.484.035,87
Despesas Liquidadas	43.486.195,65

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	79.236.729,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	74.577.122,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	73.701.910,45

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-1.784.474,00	-1.755.050,81	98,35
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	2.660.454,00	1.377.805,07	51,79

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.031.864,89	226.898,24	1.916.004,29	2.888.962,36
Poder Executivo	5.031.864,89	226.898,24	1.916.004,29	2.888.962,36
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	10.077.629,53	5.413.974,66	2.446.704,82	2.216.950,05
Poder Executivo	10.077.629,53	5.413.974,66	2.446.704,82	2.216.950,05
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00

Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	15.109.494,42	5.640.872,90	4.362.709,11	5.105.912,41

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.860.341,65	25,00	16,64
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)	1.698.590,28	0,00	53,03
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	261.024,81	15,00	8,15

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	9.790.001,12	4.150.780,86

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	1.670.776,10	15,00	9,72

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by GLADYS MATILDE BUENO BRASIL:02784670244 Date: 2026.07.27 16:31:46 BOT
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Uiramutã - RR
Assinatura: 2

Digitally signed by BENISIO ROBERTO DE SOUZA:98800663249 Date: 2026.07.31 10:57:02 BOT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Uiramutã - RR
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6
As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:D8841578

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), EDITAL Nº 002/2026.

A COMISSÃO MUNICIPAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO CUMPRINDO O DISPOSTO NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2026, TORNA PÚBLICA **O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**:

GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
B	**A**	**C**	**A**	**B**	**A**	**B**	**B**	**C**	**D**	**B**	**B**	**C**	**B**	**B**	**A**	**B**	**B**

19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
B	**A**	**B**	**D**	**B**	**D**	**C**	**B**	**A**	**B**	**A**	**B**	**A**	**B**	**A**	**B**	**A**

Bonfim-RR, 05 de agosto de 2026.

PEDRO MOREIRA GOMES FILHO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:543CD6CA

